



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

CONGREGAÇÃO – ATA DE REUNIÃO

1 ATA da 483ª Reunião Ordinária da Congregação realizada em 24 de Outubro de 2023, com  
2 início às 16h05min, presidida pelo Reitor, Prof. Anderson, e secretariada por mim, Profª. Sueli.  
3 Constatada a existência de *quorum*, o Prof. Anderson deu por aberta a sessão. Dos 55 membros  
4 que compõem a Congregação, foram registradas as presenças dos 41 seguintes membros Adade,  
5 Ana Carolina, Anderson, André Valdetaro, Arraut, Bete, Carlos Ribeiro, Cláudia, Cláudio  
6 Jorge, Cristiane, Denis, Dimas, Donadon, Erico, Evandro, Fernanda, Filipe, Flávio, Gil, Iris,  
7 Kawakami, Kienitz, Leandro, Mariano, Maryangela, Mauri, Máximo, Maisa, Müller, Pinho,  
8 Priscila, Renato, Ronnie, Sueli, Takachi, Tiara, Thiago, Vera, Vinícius, Vitor, Wayne.  
9 Apresentaram à Secretaria da Congregação, antes do início da reunião, justificativa de  
10 impossibilidade de comparecimento, nos termos do inciso I, § único do Art. 12 do Regimento  
11 Interno da Congregação, os seguintes 12 membros: Cristiane Pessôa, Davi, Emilia, Cel Av  
12 George, Giovanna, Guilherme, Ivan, Lara, Lourenço, Natália, Rodrigo. Não apresentaram, até o  
13 início da reunião, justificativa para a respectiva ausência, os seguintes membros: Daniel e  
14 Gefeson. Dos 31 convidados permanentes que compõem a Congregação, foram registradas as  
15 presenças dos seguintes convidados: Ana Carolina (CASD), Victor Hugo (CASD), Assessor do  
16 Presidente da Congregação, Prof. Sakane.

17 **Assuntos tratados:**

18 **1. Abertura:** O Reitor abriu a reunião e agradeceu a presença de todos.  
19 **2. Apresentação de novo membro:** nada a relatar.  
20 **3. Discussão e votação de atas anteriores:** foi colocada em discussão a ata da 2ª Sessão da  
21 482ª Reunião Ordinária ocorrida em 24 de Agosto de 2023. Colocada em votação, a ata foi  
22 aprovada pela unanimidade dos 41 membros presentes no plenário.

23 **4. Relatórios ou comunicações**

24 **4.1 Reitoria (ID):** O Reitor fez breve relato destacando: a) **ITA-Ceará** - esclareceu que a  
25 comissão de estudos criada para mapear as necessidades e viabilidade da presente  
26 proposta (PORTARIA GM-MD N° 4075, DE 08 DE AGOSTO DE 2023) encaminhou  
27 seu relatório técnico. Após os informes gerais, respondeu a manifestação do Prof.  
28 Wilson que externou preocupação sobre o colegiado superior do ITA não estar  
29 participando substantivamente das principais decisões do Instituto, o que aparentemente  
30 contraria um dos seus principais objetivos que é o de “planejar e orientar as atividades-  
31 fim do Instituto”. O Reitor expôs que no dia 21 de outubro, no Instituto Tecnológico de  
32 Aeronáutica (ITA), ocorreu mais uma edição do “Sábado das Origens”, evento anual  
33 que proporciona o encontro de diferentes gerações de ex-alunos. Informou que o  
34 encontro contou com a participação do Diretor-Geral do Departamento de Ciência e  
35 Tecnologia Aeroespacial (DCTA), Tenente-Brigadeiro Mauricio Augusto Silveira de  
36 Medeiros, que expôs detalhes sobre o relatório final da Comissão Multiministerial que  
37 avaliou a instalação de um novo campus do ITA na Base Aérea de Fortaleza (CE).  
38 Momento no qual, foram apresentadas perspectivas de cursos a serem oferecidos, a  
39 projeção da quantidade de alunos matriculados e informações sobre a contratação de  
40 professores e técnicos para a implementação do projeto. O Reitor esclareceu que a  
41 decisão de criar o novo campus foi multiministerial. Entretanto, enfatizou que os

42 projetos acadêmicos dos novos cursos (Energia, Engenharia de Sistemas e  
43 Bioengenharia) passarão pela aprovação da Congregação conforme legislação vigente.  
44 Informou ainda da existência de uma comissão no ITA para tratar do assunto. Após  
45 esclarecimentos, o Prof. Carlos Ribeiro, presidente da comissão designada, expôs o  
46 trabalho que está sendo realizado pela equipe de tratar além dos projetos pedagógicos,  
47 assuntos operacionais pertinentes como infraestrutura física, corpo docente e  
48 demais necessidades para o bom funcionamento dos cursos. A Profª Iris pediu  
49 esclarecimentos sobre o impacto da implantação na Divisão de Ciências Fundamentais e  
50 como ficaria a distribuição de vagas. O Prof. Vitor expôs que pode ser uma  
51 oportunidade para o ITA melhorar a infraestrutura existente. A Profª. Fernanda externou  
52 preocupação com o número de alunos em sala de aula e chamou a atenção para o padrão  
53 de qualidade apresentado no PDI. O Reitor informou que a Força Aérea está liderando a  
54 iniciativa e que se trata de um plano para dez a vinte anos. Sakane chamou a atenção  
55 para o aspecto institucional, ou seja, para o arranjo jurídico institucional de  
56 funcionamento do novo campus e como ele irá interagir com a sede. Prof. Thiago  
57 reiterou as ponderações enviadas pelo Prof. Wilson sobre maior participação da  
58 Congregação nas decisões que impactam nos projetos pedagógicos dos cursos; b)  
59 **Ranking dos cursos** - o Reitor informou que o ITA foi indicado como a instituição  
60 pública de ensino superior que possui maior proporção de cursos melhor avaliados por  
61 especialistas no Brasil. A Análise de Desempenho Acadêmico (ADA) foi realizada pelo  
62 Guia da Faculdade, uma iniciativa do jornal O Estado de São Paulo em parceria com a  
63 Quero Educação; c) **Processo de escolha do novo Reitor** – o Reitor esclareceu que  
64 o processo de seleção é dividido em duas fases: a primeira de análise documental e a  
65 segunda de exposição oral pública do candidato acerca de suas propostas, além de uma  
66 entrevista com a Comissão de Alto Nível. O Reitor solicitou que o Prof. André,  
67 integrante da comissão de Alto Nível, apresentasse mais informações. O Prof. André  
68 informou que a primeira etapa estava concluída e que o cronograma das apresentações  
69 dos candidatos convocados estava previsto para os dias 09 a 13 de novembro, no  
70 auditório Weis. Convidou a todos a assistirem as apresentações. Para mais informações,  
71 acessar o site [www.ita.br/comissaoaltonivel2023](http://www.ita.br/comissaoaltonivel2023). O Reitor parabenizou os trabalhos  
72 realizados pela comissão e, em seguida, informou os novos coordenadores dos  
73 Programas de Formação Complementar de Inovação (PFC-I), com a Profª Adriana Iop  
74 Bellintani substituindo a Profª Sueli Custódio e do Programa de Formação  
75 Complementar em Física, com o Prof. Marco Ridenti substituindo Prof. Ivan Guilhon.

76 **4.2 IC-CCR (Prof. Máximo – IEC): Propostas Curriculares dos PFCs (em anexo):**  
77 Prof. Máximo expôs as propostas curriculares dos Programas de Formação  
78 Complementar (PFC). Após a apresentação e debate, o Reitor colocou em votação a  
79 proposta apresentada, tendo sido votada e **aprovada por unanimidade**.

80 **4.3 IC-CRE (Profª. Sueli – IEF):** informou que os resultados do processo eleitoral para a  
81 escolha dos membros eleitos para integrarem a IC-biênio 2024-2025 estão sendo  
82 divulgados por e-mail.

83 **4.4 IC-CCO (Profª. Cristiane Martins- IEA): a) Moções (Sueli e Cláudia) –** a Profª  
84 Cláudia expôs que as moções seriam apresentadas primeiro antes do Regimento. O Prof.  
85 Flávio levantou uma questão de ordem sobre o procedimento adotado e a não  
86 observância do Art. 18, § 2º do Regimento da IC/2015. A Profª Sueli divergiu da  
87 interpretação dada pelos professores Flávio e Sakane e citou o Art. 18, § 1º no qual  
88 “Serão votadas somente as moções que tiverem parecer de uma das Comissões, salvo se  
89 a Presidência julgar que não se justifica o encaminhamento a qualquer Comissão  
90 Permanente ou a criação de Comissão Especial”. Informou ainda que a proposta do  
91 Regimento havia sido apresentada por comissão especial designada e a Profª Cláudia  
92 integrava esta comissão. Enfatizou ainda que o Plenário é soberano para deliberar sobre  
93 o encaminhamento de votação, respeitando às legislações vigentes. O Reitor esclareceu  
94 que a mesa, após ouvir o plenário e a presidente da CCO, encaminhava as moções para  
95 a deliberação. A Profª Sueli esclareceu que a Profª Cláudia foi designada pelo Plenário  
96 para apresentar a proposta do Regimento nas diferentes Divisões Acadêmicas e que, por  
97 meio das reuniões, coletou dúvidas e os pontos convergentes foram sistematizados da  
98 seguinte forma: **i. proposta de inclusão de regras de transição ao regimento interno**  
99 **da CCO a partir da contagem de pontos (doc em anexo): a) Proposta A - Comissão**

100 Designada expõe que as pontuações anteriores à implantação do novo Regimento da  
101 IC/CCO **serão multiplicadas por 1,765** e somadas, quando for o caso, aos valores  
102 calculados para o período posterior, na nova planilha de pontuações e **b) Proposta B** –  
103 moção apresentada pela IEF e secundada pela CRE expõe que os professores poderão  
104 escolher, em seu próximo pedido de promoção, entre: a) solicitar a recontagem de  
105 pontos desde o ingresso na carreira (Carreira de Magistério Superior ou Carreira de  
106 Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)), inclusive contemplando  
107 os casos de redistribuição para computar a trajetória do docente, também, desde a  
108 admissão nas carreiras citadas anteriormente, ou b) solicitar a conversão de seus pontos  
109 pelo fator proposto pela comissão (1,765). A Profª Sueli expôs que a recontagem de  
110 pontos não trará ônus à CCO, pois o novo regimento propõe a entrega da planilha  
111 preenchida pelo docente para apreciação da relatoria. Ademais, percebeu-se com os  
112 relatos que não houve uniformidade nas pontuações de relatorias por causa do termo  
113 “até X pontos”. Ainda devido a isso, conversando com diversos relatores, foi percebido  
114 que há interpretações diferentes a respeito da pontuação dada para docentes diferentes  
115 em atividades iguais. Após a apresentação e amplo debate, o Reitor colocou em votação  
116 a proposta apresentada, tendo sido votada e **aprovada a proposta B incorporada pela**  
117 **CCO; ii. Alteração da banca para Prof. Associado prevista no Art. 22, II da**  
118 **proposta do Regimento (doc em anexo).** A Profª Sueli expôs que o Artigo 22, II  
119 prescreve que “ouvida a IC/CCO e, se necessário (conforme julgamento do Presidente  
120 da IC/CCO) ouvida também a Divisão Acadêmica envolvida, instituir a Comissão  
121 Examinadora composta de **três (3) professores titulares** ou de qualificação  
122 equivalente, pertencentes ou não ao ITA, para realizar a avaliação quantitativa do  
123 desempenho acadêmico do docente após receber o processo via meio eletrônico de  
124 tramitação oficial”. A Profª Sueli informou que em outras universidades e institutos  
125 federais, não há a exigência de que os membros da banca para Associado sejam  
126 titulares. Ressaltou que há poucos professores titulares no ITA e que os departamentos  
127 menores, por causa de suas especificidades, ficariam prejudicados pela quantidade  
128 menor de professores titulares para compor tal banca e pela dificuldade de instalação do  
129 procedimento. Em seguida apresentou as duas propostas a serem votadas: **Proposta**  
130 **A)** - da Comissão: com a manutenção de 3 professores titulares na banca de Prof.  
131 Associado conforme o Art. 22, II; **Proposta B)** - moção apresentada pela IEF e  
132 secundada pela CRE. Alterar o Art. 22, Inciso II, e instituir uma Comissão  
133 Examinadora para promoção à classe D composta por preferencialmente 3 professores  
134 Titulares ou associados II, III e IV do ITA ou de qualificação equivalente. Após a  
135 apresentação e amplo debate, o Reitor colocou em votação a proposta apresentada,  
136 tendo sido votada e **aprovada a proposta B incorporada pela CCO; iii. Adicionar o**  
137 **item “d) ao Art. 8º, I (doc em anexo): Proposta A)** - Comissão – que não exige a  
138 juntada da documentação comprobatória das atividades realizadas pelo docente para a  
139 progressão; **Proposta B)** - moção apresentada pela IEF e secundada pela CRE. Alterar o  
140 Art. 8º, Inciso I - Adicionar o item “d) comprovantes (cópias digitais) ou declarações  
141 que atestem as realizações do docente no pedido de progressão”. A Profª Sueli expôs  
142 que o Art. 50 do novo Regimento prevê que haverá avaliação de desempenho das  
143 realizações do professor. Nessa medida, é imprescindível o envio comprobatório de  
144 documentos em cada progressão que atestem a qualidade do trabalho desenvolvido. O  
145 *modus operandi* para uma única entrega, no momento da promoção, não parece ser  
146 simples. Caberia ao relator conferir toda a documentação apresentada com a pontuação  
147 adquirida e registrada em cada progressão. Expôs ainda ser obrigação legal da  
148 instituição guardar toda a documentação e conceder acesso às informações aos  
149 professores, conforme prevê a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Acesso a  
150 Informação (Lei no 12.527/2011), que regulamenta o direito constitucional de acesso  
151 dos cidadãos às informações públicas. Enfatizou que a comprovação pode ser toda  
152 digitalizada e que tal regulamentação estaria de acordo com os princípios, regras e  
153 instrumentos do Governo Digital e transformação digital (Lei nº 14.129/2021). Após a  
154 apresentação e amplo debate, o Reitor colocou em votação a proposta apresentada,  
155 tendo sido votada e **aprovada a proposta B incorporada pela CCO; iv. Proposta de**  
156 **esclarecimento dos tetos da Planilha de Progressão e Promoção da IC-CCO (doc.**  
157 **em anexo).** A Profª Sueli expôs que há assimetrias entre as dimensões na tabela e

158 considerando que: a) a nova Planilha com itens de pontuação para Progressão e  
159 Promoção da IC-CCO foi votada pela Congregação contemplando, essencialmente, a  
160 revisão, exclusão e inclusão de novos itens tocantes às atividades de Ensino, Pesquisa,  
161 Extensão e Gestão, a fim de garantir um maior equilíbrio entre estas dimensões; b) o  
162 novo Regimento Interno propõe uma distribuição balanceada para a obtenção da  
163 pontuação relativa a Professor Titular (Classe E), isto é, 30 pontos em Ensino, 30  
164 pontos em Pesquisa, 30 pontos em Extensão e 10 pontos em Gestão (conforme o Artigo  
165 53, inciso I), sendo fundamental avaliar comparativamente se as métricas atribuídas em  
166 cada uma dessas atividades não apresentam distorções quantitativas tendentes a  
167 impactar os valores somados pelo docente ao longo de sua carreira; c) a necessidade de  
168 uniformização dos tetos e equidade das dimensões foi apontada em diversos debates da  
169 Congregação (Atas de 2020: 462ª reunião, 2ª sessão da 463ª reunião e 1ª sessão da 465ª  
170 reunião). Em face das considerações acima a CRE, propôs a seguinte Moção  
171 “Esclarecer melhor a atribuição dos tetos nas respectivas atividades das dimensões  
172 consideradas, a fim de que fique expresso se tais limites são impostos por interstício ou  
173 por ano”. O Prof. Kienitz pediu a palavra e esclareceu a necessidade de fazer alguns  
174 ajustes na planilha, além dos esclarecimentos dos tetos. Após a apresentação e amplo  
175 debate, o Reitor colocou em votação a proposta apresentada, tendo sido votada e  
176 **aprovada a proposta da CRE** com a constituição da comissão formada pelo Prof.  
177 Kienitz, Profª Cláudia e Prof. Thiago com o propósito de apresentar uma proposta na  
178 próxima Congregação de uniformização de tetos e ajustes na planilha de modo a torná-  
179 la mais clara, observando maior equidade entre as dimensões. Em seguida, a Profª  
180 Cláudia expôs a minuta do Regimento, destacando suas principais mudanças como a  
181 apresentada no Art. 2º, I que prescreve que “A IC/CCO é constituída por: I. sete (7)  
182 membros efetivos, eleitos pela Congregação dentre seus membros, que sejam  
183 Professores Titulares ou Associados do ITA”. Após a apresentação e amplo debate, o  
184 Reitor colocou em votação a proposta apresentada, tendo sido votado e **aprovado o**  
185 **Regimento**. O Prof. Marcelo Pinho chamou atenção para a consolidação do novo texto  
186 do Regimento, considerando as moções aprovadas sobre **i. proposta de inclusão de**  
187 **regras de transição ao regimento interno da CCO a partir da contagem de**  
188 **ponto; ii. alteração da banca para Prof. Associado (Art. 22, II) na proposta do**  
189 **Regimento; iii. adicionar o item “d) ao Art. 8º, I; iv. Mudança do número de**  
190 **professores efetivos na composição da CCO;** b) Profª Cristiane informou sobre os  
191 **pareceres IC/CCO Setembro/Outubro de 2023**. RELATO 483ª Reunião da  
192 Congregação PROGRESSÕES (FUND) - 17: Parecer IC/CCO No 314/2023 favorável  
193 sobre a qualificação do(a) Prof(a). ADRIANA IOP BELLINTANI, do quadro  
194 permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por  
195 interstício e avaliação de desempenho, do Nível II da Classe C para o Nível III da  
196 mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1317/IEF, encaminhado à  
197 IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004731/2023-17. Parecer  
198 IC/CCO No 315/2023 favorável sobre qualificação do(a) Prof(a). AIRTON  
199 NABARRETE, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Aeronáutica e  
200 Aeroespacial, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do  
201 Nível 2 da Classe D para o Nível 3 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada  
202 através do Ofício 1303/IEA, encaminhado à IA-RH no dia 31/08/2023, protocolo  
203 COMAER 67750.004707/2023-88. Parecer IC/CCO No 316/2023 favorável sobre  
204 qualificação do(a) Prof(a). ALEXANDER MATTIOLI PASQUAL, do quadro  
205 permanente da Divisão de Engenharia Mecânica, para progressão funcional por  
206 interstício e avaliação de desempenho, do Nível 1 da Classe D para o Nível 2 da mesma  
207 Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1305/IEM, encaminhado à IA-  
208 RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004710/2023-00. Parecer IC/CCO  
209 No 317/2023 favorável sobre qualificação do(a) Prof(a). ANDRÉ DA FONTOURA  
210 PONCHET, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Eletrônica, para  
211 progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 1 da Classe C  
212 para o Nível 2 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício  
213 1272/IEE, encaminhado à IA-RH no dia 24/08/2023, protocolo COMAER  
214 67750.004565/2023-59. Parecer IC/CCO No 318/2023 favorável sobre a qualificação  
215 do(a) Prof(a). ANDRÉ JORGE CARVALHO CHAVES, do quadro permanente da

216 Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação  
217 de desempenho, do Nível I da Classe C para o Nível II da mesma Classe. A proposta foi  
218 encaminhada através do Ofício 1314/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023,  
219 protocolo COMAER 67750.004728/2023-01. Parecer IC/CCO No 320/2023 favorável  
220 sobre qualificação do(a) Prof(a). DANIEL CHAGAS DO NASCIMENTO, do quadro  
221 permanente da Divisão de Engenharia Eletrônica, para progressão funcional por  
222 interstício e avaliação de desempenho, do Nível 1 da Classe D para o Nível 2 da mesma  
223 Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1168/IEE, encaminhado à IA-RH  
224 no dia 08/08/2023, protocolo COMAER 67750.004138/2023-71. Parecer IC/CCO No  
225 321/2023 favorável sobre qualificação do(a) Prof(a). DIMAS BETIOLI RIBEIRO, do  
226 quadro permanente da Divisão de Engenharia Civil, para progressão funcional por  
227 interstício e avaliação de desempenho, do Nível 3 da Classe DIII para o Nível 4 da  
228 mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1222/IEI, encaminhado à  
229 IA-RH no dia 16/08/2023, protocolo COMAER 67750.004393/2023-13. Parecer  
230 IC/CCO No 322/2023 favorável sobre qualificação do(a) Prof(a). ELISAN DOS  
231 SANTOS MAGALHÃES, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Mecânica,  
232 para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 1 da  
233 Classe C para o Nível 2 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do  
234 Ofício 1306/IEM, encaminhado à IA-RH no dia 15/08/2023, protocolo COMAER  
235 67750.004711/2023-46. Parecer IC/CCO No 323/2023 favorável sobre a qualificação  
236 do(a) Prof(a). FABIO LUIZ TEZINI CROCCO, do quadro permanente da Divisão de  
237 Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação de  
238 desempenho, do Nível III da Classe D3 para o Nível IV da mesma Classe. A proposta  
239 foi encaminhada através do Ofício 1316/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023,  
240 protocolo COMAER 67750.004730/2023-72. Parecer IC/CCO No 324/2023 favorável  
241 sobre a qualificação do(a) Prof(a). FRANCIOLE DA CUNHA MARINHO, do quadro  
242 permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por  
243 interstício e avaliação de desempenho, do Nível II da Classe D para o Nível III da  
244 mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1313/IEF, encaminhado à  
245 IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004727/2023-59. Parecer  
246 IC/CCO No 325/2023 favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a). LUIS GUSTAVO  
247 FERRONI PEREIRA, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais,  
248 para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível I da  
249 Classe C para o Nível II da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do  
250 Ofício 1311/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER  
251 67750.004725/2023-60. Parecer IC/CCO No 326/2023 favorável sobre a qualificação  
252 do(a) Prof(a). LUIZ FERNANDO DE ARAUJO FERRAO, do quadro permanente da  
253 Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação  
254 de desempenho, do Nível II da Classe C para o Nível III da mesma Classe. A proposta  
255 foi encaminhada através do Ofício 1310/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023,  
256 protocolo COMAER 67750.004724/2023-15. Parecer IC/CCO No 327/2023 favorável  
257 sobre qualificação do(a) Prof(a). MARCELO XAVIER GUTERRES, do quadro  
258 permanente da Divisão de Engenharia Civil, para progressão funcional por interstício e  
259 avaliação de desempenho, do Nível 1 da Classe D para o Nível 2 da mesma Classe. A  
260 proposta foi encaminhada através do Ofício 1221/IEI, encaminhado à IA-RH no dia  
261 16/08/2023, protocolo COMAER 67750.004392/2023-79. Parecer IC/CCO No  
262 329/2023 favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a). MAURÍCIO TIZZIANI  
263 PAZIANOTTO, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para  
264 progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível II da Classe C  
265 para o Nível III da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício  
266 1312/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER  
267 67750.004726/2023-12. Parecer IC/CCO No 330/2023 favorável sobre qualificação  
268 do(a) Prof(a). PAULO IVO BRAGA DE QUEIROZ, do quadro permanente da Divisão  
269 de Engenharia Civil, para progressão funcional por interstício e avaliação de  
270 desempenho, do Nível 3 da Classe C para o Nível 4 da mesma Classe. A proposta foi  
271 encaminhada através do Ofício 1318/IEI, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023,  
272 protocolo COMAER 67750.004744/2023-96. Parecer IC/CCO No 331/2023 favorável  
273 sobre qualificação do(a) Prof(a). RENATO MACHADO, do quadro permanente da

274 Divisão de Engenharia Eletrônica, para progressão funcional por interstício e avaliação  
275 de desempenho, do Nível 3 da Classe D para o Nível 4 da mesma Classe. A proposta foi  
276 encaminhada através do Ofício 1253/IEE, encaminhado à IA-RH no dia 29/08/2023,  
277 protocolo COMAER 67750.004489/2023-81. Parecer IC/CCO No 332/2023 favorável  
278 sobre a qualificação do(a) Prof(a). RENE FRANCISCO BOSCHI GONCALVES, do  
279 quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional  
280 por interstício e avaliação de desempenho, do Nível III da Classe C para o Nível IV da  
281 mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1309/IEF, encaminhado à  
282 IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004723/2023-71.  
283 PROMOÇÕES (02) Parecer IC/CCO No 328/2023 favorável sobre a qualificação do(a)  
284 Prof(a) MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA PIMENTEL, do quadro permanente da  
285 Divisão de Engenharia Civil, para aceleração de promoção, do Nível 2 da Classe A para  
286 o Nível 1 da Classe C. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1223/IEI,  
287 encaminhado no dia 31/08/2023, protocolo COMAER 67750.004401/2023-21. Parecer  
288 IC/CCO No 319/2023 favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a). CÉLIA MÔNICA  
289 GUIMARÃES, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para  
290 promoção de classe por interstício e avaliação de desempenho, do Nível II da Classe B  
291 para o Nível I da Classe C. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1315/IEF,  
292 encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004729/2023-48.  
293 REDISTRIBUIÇÕES (02) Parecer IC/CCO No 313/2023 favorável sobre a solicitação  
294 de redistribuição da Profa DANIELLE DE ALMEIDA BRESSIANI, ocupante do cargo  
295 de Professor Classe C, dentro do Centro de Desenvolvimento Tecnológico da  
296 Universidade Federal de Pelotas, para a Divisão de Engenharia Civil. A solicitação foi  
297 encaminhada por Ofício 1178/IEI de 04 de agosto de 2023, protocolo COMAER no.  
298 67750.004173/2023-90. Parecer IC/CCO No 339/2023 favorável sobre a solicitação de  
299 redistribuição da Profa POLLIANA CÂNDIDA OLIVEIRA MARTINS, ocupante do  
300 cargo de Professor Classe C, da Carreira do Magistério Superior do Campus do Gama  
301 da Universidade de Brasília (UnB), para a Divisão de Engenharia Mecânica. A  
302 solicitação foi encaminhada por Ofício 1330/IEM de 05 de setembro de 2023, protocolo  
303 COMAER no. 67750.004802/2023-81. O mesmo Ofício foi retificado através do  
304 Ofício 1523/IEM de 11 de outubro de 2023, protocolo COMAER no. 67750.  
305 005489/2023-07. O primeiro Ofício informava equivocadamente que a Profa Polliana  
306 pertencia a Classe C (Nível 3) quando o correto é que a mesma pertence a Classe C,  
307 nível 1 (301). QUALIFICAÇÕES (06) Parecer IC/CCO No 333/2023 favorável sobre  
308 qualificação da profissional VALÉRIA SERRANO FAILLACE OLIVEIRA LEITE,  
309 para atuação como colaboradora responsável pelas atividades da disciplina AED-27–  
310 Aerodinâmica Supersônica (Catálogo 2023, a ser substituída por AED-28 –  
311 Aerodinâmica em Regime Supersônico, Catálogo 2024). A proposta foi encaminhada  
312 no dia 15 de agosto de 2023, através do ofício 1209/IEA, protocolo COMAER  
313 67750.004332/2023-56. Parecer IC/CCO No 334/2023 favorável sobre a qualificação  
314 do profissional FELIPE STREITENBERGER IVO, para atuação como colaborador  
315 responsável pelas atividades das disciplinas ELE-52 Circuitos Eletrônicos I e ELE-53  
316 Circuitos Eletrônicos II na Divisão de Engenharia Eletrônica. A proposta foi  
317 encaminhada no dia 18 de agosto de 2023, através do ofício 1234/IEE, protocolo  
318 COMAER 67750.004453/2023-06. Parecer IC/CCO No 335/2023 favorável sobre a  
319 qualificação do profissional CRISTIANO CORDEIRO CRUZ, para atuação como  
320 colaborador responsável pelas atividades das disciplinas HUM-61–Construção de  
321 Projetos de Tecnologia Engajada, HUM-62– Execução de Projetos de Tecnologia  
322 Engajada e HUM-70 (Tecnologia e Sociedade) na Divisão de Ciências Fundamentais. A  
323 proposta foi encaminhada no dia 15 de agosto de 2023, através do ofício 1387/IEF,  
324 protocolo COMAER 67750.004928/2023-56. Parecer IC/CCO No 336/2023 favorável  
325 sobre a qualificação do profissional Militar Cel QOEFOT ANTONIO CELIO  
326 PEREIRA DE MESQUITA, para atuação como colaborador responsável pelas  
327 atividades da disciplina TE-274 Pesquisa Operacional Aplicada a Problemas de  
328 Suportabilidade na Divisão de Engenharia Mecânica. A proposta foi encaminhada no  
329 dia 15 de agosto de 2023, através do ofício 1387/IEM, protocolo COMAER  
330 67750.004928/2023-56. Parecer IC/CCO No 337/2023 favorável sobre a qualificação  
331 do profissional Militar Cel QOEFOT FERNANDO TEIXEIRA MENDES ABRAHÃO,

332 para atuação como colaborador responsável pelas atividades das disciplinas TE-274:  
333 Pesquisa Operacional Aplicada a Problemas de Suportabilidade, MB-249: Logística do  
334 Desenvolvimento de Sistema Complexo, TE-275: Modelagem e Simulação de Sistemas  
335 na Divisão de Engenharia Mecânica. A proposta foi encaminhada no dia 15 de agosto  
336 de 2023, através do ofício 1089/IEM, protocolo COMAER 67750.003936/2023-85.  
337 Parecer IC/CCO No 337/2023 favorável sobre a qualificação do profissional JOÃO  
338 JORGE SOUZA DOS SANTOS, para atuação como colaborador responsável pelas  
339 atividades das disciplinas MTM-15 Engenharia de Materiais I, MTM-25 Engenharia de  
340 Materiais II, MTM-35 Engenharia de Materiais e MTM-34 Tecnologia de Soldagem na  
341 Divisão de Engenharia Mecânica. A proposta foi encaminhada no dia 17 de julho de  
342 2023, através do ofício 1083/IEM, protocolo COMAER 67750.003874/2023-10.

343 **4.1 IC-CAP: (Prof. Renato–IEE):** nada a relatar na oportunidade.

344 **Franqueamento da palavra:** o Reitor franqueou a palavra. O Prof. Thiago pediu a palavra para  
345 apresentar a manifestação do Departamento de Química (doc. em anexo) expondo a  
346 preocupação sobre a infraestrutura inadequada do laboratório de química para receber novos  
347 alunos. Esclareceu que, enquanto representante da IEF, os colegas pediram que fizesse o  
348 pronunciamento à Congregação do ITA. Não havendo mais manifestações, o Reitor encerrou a  
349 sessão da 483ª Reunião.

350 **Encerramento:** O Reitor informou que a Sessão da 484ª Reunião será no dia 07 de Dezembro  
351 às 16h. Às 18h25min, não havendo mais manifestações, o Reitor agradeceu mais uma vez a  
352 presença de todos e encerrou a Sessão da 483ª Reunião Ordinária, da qual lavrei e assino a  
353 presente ata.

Profª. Sueli Sampaio Damini Custódio  
IC-S Secretária da Congregação - Biênio 2022-2023

### 3. CURRÍCULO APROVADO PARA 2023<sup>4</sup>

#### 3.8 Programas de Formação Complementar

Caberá ao aluno informar à coordenação do respectivo PFC a conclusão dos componentes curriculares exigidos para a obtenção do certificado do PFC. A coordenação do PFC então deverá verificar e comunicar à Divisão de Registros e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação quando o aluno for merecedor do certificado, para sua emissão. Caso o aluno deseje receber esse certificado durante a solenidade anual de colação de grau da graduação da sua turma, deverá realizar essa requisição de acordo com os prazos fixados pelo ITA.

##### 3.8.1 Programa de Formação Complementar na área de Engenharia Física (PFC-F)

Para fazer jus ao Certificado de Formação Complementar na área de Engenharia Física, o aluno deverá:

- a. Cursar com aproveitamento o quantitativo mínimo de 192 horas-aula em disciplinas eletivas elencadas no PFC-F, das quais pelo menos 96 horas-aula em eletivas específicas, de prefixo FF;
- b. Desenvolver uma Monografia (com carga horária de 64 horas-aula), orientada por docente vinculado ao PFC-F e aprovada pela Coordenação do PFC-F.

O conjunto de disciplinas eletivas elencadas no PFC-F é:

AB-121	Mecânica Orbital (*)
AC-285	Elementos de Combustão (*)
CC-297	Elementos de Mecânica dos Fluidos Computacional
FF-201	Mecânica Quântica I (*)
FF-203	Mecânica Estatística (*)
FF-204	Eletrodinâmica I (*)
FF-206	Nanomateriais e Nanotecnologia (*)
FF-207	Mecânica Analítica (*)
FF-210	Física Nuclear I (*)
FF-230	Introdução à Teoria da Relatividade Geral (*)
FF-231	Tópicos de Cosmologia (*)
FF-246	Espectroscopia Molecular (*)
FF-253	Introdução à Mecânica Quântica (*)
FF-254	Astroquímica (*)
FF-261	Física de Plasmas I (*)
FF-264	Descargas Elétricas e Plasmas I (*)
FF-274	Física das Radiações (*)
FF-281	Física do Estado Sólido I (*)
FF-287	Física de Semicondutores (*)
FF-289	Introdução à Fotônica (*)
FF-296	Teoria do Funcional da Densidade I (*)
FF-299	Laboratório de Descargas Elétricas e Plasmas (*)
FF-279	Física Espacial / Space Physics (*)
FF-298	Instrumentação em Física Espacial (*)
FM-223	Dinâmica Não-Linear e Caos I (*)
FM-235	Dinâmica de Missões Espaciais Modernas (*)
FM-293	Fundamentos de Astronáutica (*)
FQ-222	Cinética Química (*)
FQ-254	Estrutura e Propriedades de Polímeros e Plásticos (*)
FQ-270	Adsorção sobre Sólidos (*)

FQ-290	Química Quântica I (*)
FQ-291	Métodos da Química Quântica Molecular (*)
FQ-294	Introdução à Estrutura Eletrônica (*)
GED-16	Análise de Regressão
GED-18	Estatística para Inovação
MAT-54	Introdução à Análise Funcional
MAT-55	Álgebra Linear Computacional
MAT-61	Tópicos Avançados de Equações Diferenciais Ordinárias
MAT-71	Introdução à Geometria Diferencial
MAT-93	Método de simetrias em equações diferenciais (Nota 4)
MT-201	Fundamentos de Engenharia de Materiais (*)
MT-203	Ciência e Tecnologia de Filmes Finos (*)
MT-295	Compósitos Nanoestruturados (*)
PO-211	Métodos de Estruturação de Problemas (*)
PO-233	Aprendizado de Máquina (*)
QUI-31	Sistemas eletroquímicos de conversão e armazenamento de energia
QUI-32	Fundamentos de Eletroquímica e corrosão
TE-203	Meteorologia Aeroespacial (*)
TE-225	Lasers I - Princípios Físicos (*)
TE-231	Dosimetria e Radioproteção Aplicada a Ciências Aeroespaciais (*)
TE-232	Efeitos das Radiações Ionizantes em Sistemas Aeroespaciais (*)
TE-235	Monitoração da Radiação Ionizante do Ambiente (*)
TE-253	Geração de Potência Nuclear no Espaço (*)
TE-281	Modelagem Numérica Aplicada à Nanofotônica (*)
TE-285	Sensores para aplicações espaciais I (*)
TE-287	Física de Dispositivos Semicondutores (*)
TE-289	Dispositivos e Sensores Fotônicos Integrados (*)
TE-297	Técnicas de Modulação e Detecção Óptica (*)

(\*) Disciplina de pós-graduação cuja ementa atualizada pode ser consultada no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ITA vigente.

Serão válidas, para fins de cômputo de disciplinas no PFC-F, as disciplinas cursadas no período em que eram consideradas elencáveis para tal, ou seja, que faziam parte do conjunto de disciplinas elencadas pela Coordenação do PFC-F.

O aluno poderá cursar as disciplinas do PFC-F desde o primeiro ano do Fundamental, mas deverá realizar uma solicitação de cadastro no PFC-F durante o 2º PROF ou 3º PROF à coordenação do programa, acompanhado de proposta de monografia aprovada por um professor orientador responsável. A coordenação do programa é responsável por julgar a proposta de monografia quanto a sua pertinência ao escopo do PFC-F.

### 3.8.2 Programa de Formação Complementar na área de Inovação (PFC-I)

Para fazer jus ao Certificado de Formação Complementar na área de Inovação, o aluno deverá:

- Cursar com aproveitamento o quantitativo mínimo de 96 horas-aula em disciplinas eletivas elencadas no Grupo 1 do PFC-I;
- Cursar com aproveitamento o quantitativo mínimo de 96 horas-aula em disciplinas eletivas elencadas no Grupo 2 do PFC-I;
- Desenvolver um Projeto Integrador (com carga horária de 80 horas), aprovado pela Coordenação do PFC-I.

### Fase 1: cursar Eletivas do Grupo I

As eletivas do Grupo I são voltadas sobretudo à disseminação da cultura da inovação e empreendedorismo e ao ensino das ferramentas necessárias para formação de competências gerenciais e mercadológicas.

O conjunto de disciplinas elencadas para fins do Grupo I é:

GED-15	Gerenciamento de Riscos
GED-16	Análise de Regressão
GED-17	Análise de Séries Temporais
GED-18	Estatística para Inovação
GED-19	Métodos de Análise em Negócios
GED-25	Tópicos em Marketing Analítico
GED- 53	Gestão da Inovação Tecnológica
GED-63	Pensamento Sistêmico
GED-64	Criação de Negócios Tecnológicos
GED-74	Desenvolvimento Econômico
GED-76	Indústria e Inovação
HUM-22	Aspectos Técnico-Jurídicos de Propriedade Intelectual
HUM-23	Inovação e Novos Marcos Regulatórios
HUM-26	Direito Ambiental para a Engenharia
HUM-61	Construção de Projetos de Tecnologia Engajada
HUM-62	Execução de Projeto de Tecnologia Engajada
HUM-63	Manufatura Avançada e Transformações no Mundo do Trabalho
HUM-76	Aspectos Sociais da Organização da Produção
HUM-77	História da Ciência e Tecnologia no Brasil
HUM-82	Propriedade, Tecnologia e Democracia
HUM-86	Tópicos de Humanidades - Gestão de Processos de Inovação
HUM-87	Tópicos de Humanidades - Formação de Equipes
HUM-88	Tópicos de Humanidades - Práticas de Empreendedorismo
HUM-89	Tópicos de Humanidades - Modelos de Negócio
PO-211	Métodos de Estruturação de Problemas (*)
PO-212	Análise de Decisão (*)

(\*) Disciplina de pós-graduação cuja ementa atualizada pode ser consultada no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ITA vigente.

### Fase 2: cursar eletivas do Grupo II e desenvolver o Projeto Integrador

Para iniciar a Fase 2 o aluno deverá elaborar junto à Coordenação do PFC-I um plano individual de trabalho com a proposta do Projeto Integrador e o conjunto de eletivas do Grupo II, que visam fornecer conhecimentos científicos e técnicos necessários para o bom desenvolvimento do Projeto Integrador. As ementas destas eletivas estão nos Catálogos de Graduação e de Pós-Graduação do ITA e das instituições conveniadas.

O Projeto Integrador é um componente curricular do PFC-I que poderá ser desenvolvido em qualquer área de conhecimento e visa: I- capacitar os estudantes para aplicar conhecimentos, meios e métodos relacionados à inovação e ao empreendedorismo a projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento, e de extensão; II- apresentar aos estudantes as tecnologias, meios e métodos aplicados ao desenvolvimento de novos processos, serviços e produtos.

### 3.8.3 Programa de Formação Complementar na área de Bioengenharia (PFC-B)

Para fazer jus ao Certificado de Formação Complementar na área de Bioengenharia do ITA, o aluno deverá:

- Cursar um total de 240 horas-aula, que sigam a seguinte distribuição:

- a. Cursar com aproveitamento o quantitativo mínimo de 96 horas-aula em disciplinas eletivas elencadas como “específicas do Grupo I” no PFC-B;
  - b. Cursar com aproveitamento o quantitativo mínimo de 96 horas-aula em disciplinas eletivas elencadas como “específicas do Grupo II” no PFC-B;
  - c. Cursar com aproveitamento o quantitativo mínimo de 48 horas-aula em disciplinas eletivas do conjunto “gerais” aprovadas pela Coordenação desse PFC ou disciplinas eletivas elencadas como “específicas” do Grupo I ou II;
- b. Desenvolver uma Monografia (com carga horária de 80 horas) pertinente à área de Bioengenharia com tema aprovado pela coordenação do PFC-B. O relatório final dessa monografia deve ser aprovado por uma banca estabelecida pela coordenação do PFC-B.

O conjunto de disciplinas elencadas como “específicas” no PFC em Bioengenharia é:

Grupo I:

EEA-93	Introdução à Biologia Molecular da Célula
<del>EEA-96</del>	<del>Bioestatística para Engenharia</del>
<del>FIS-80</del>	<del>Fund. de Anatomia e Fisiologia Humanas para Engenheiros</del>
TE-237	Introdução à astrobiologia e medicina aeroespacial (*)
EEA-97	Fisiologia Humana para Engenharias

Grupo II:

EEA-91	Instrumentação Biomédica I
EEA-92	Instrumentação Biomédica II
EEA-95	Eletrônica para Processamento de Sinais Biomédicos
EA-294	Introdução à Bioengenharia
EA-295	Modelos Dinâmicos de Sistemas Biológicos
EA-296	Imagens Médicas 1
EA-299	Tomografia de Impedância Elétrica
EA-352	Seminários em Engenharia Biomédica
<del>FQ-266</del>	<del>Introdução aos Biomateriais e Engenharia de Tecidos (*)</del>

O conjunto de disciplinas eletivas elencadas como “gerais” no PFC em Bioengenharia é:

<del>CE5-26</del>	<del>Desenvolvimento de aplicações para internet</del>
CMC-13	Introdução à Ciência de Dados
CSC-03	Internet das coisas
GED-18	Estatística Para Inovação
GED-51	Fundamentos em Inovação, Empreendedorismo, Desenvolvimento de Produtos e Serviços
GED-76	Indústria e inovação
HUM-02	Ética
HUM-23	Inovação e novos marcos regulatórios
HUM-55	Questões do Cotidiano do Adulto Jovem
MAT-55	Álgebra Linear Computacional
MPS-46	Projeto de sistemas mecatrônicos
MTP-47	Processos não convencionais de fabricação
AA-230	Dinâmica dos Fluidos Computacional I (*)
CC-226	Introdução à Análise de Padrões (*)
CT-208	Matemática da Computação (*)
EE-191	Introdução à Engenharia de Sistemas (*)
EE-208	Sistemas de Controles Lineares (*)
EE-253	Controle Ótimo de Sistemas (*)
ET-231	Teoria da Informação (*)
ET-237	Processamento de Sinais Aleatórios (*)
ET-286	Processamento Digital de Sinais (*)
IH-230	Economia ambiental e ecológica (*)
TE-231	Dosimetria e Radioproteção Aplicada a Ciências Aeroespaciais (*)

(\*) Disciplina de pós-graduação cuja ementa atualizada pode ser consultada no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ITA vigente.

Caso o aluno tenha interesse em cursar disciplina eletiva alternativa à lista previamente publicada pela coordenação, este deverá solicitar formalmente à coordenação a análise da elegibilidade dessa disciplina para a obtenção de créditos para o PFC-B.

A monografia (mínimo de 80 horas) deverá versar sobre um tema relacionado à Bioengenharia. Caberá ao aluno escolher um tema pertinente e buscar apoio técnico acadêmico para o desenvolvimento da monografia, junto aos docentes com expertise nos temas abordados.

### 3.8.4 Programa de Formação Complementar na área de Engenharia de Controle e Automação (PFC-C)

Para fazer jus ao Certificado de Formação Complementar na área de Engenharia de Controle e Automação, o aluno deverá:

- a. Cursar com aproveitamento o quantitativo mínimo de 144 horas-aula em disciplinas eletivas elencadas no PFC-C. Serão válidas, para fins de cômputo de disciplinas nesse PFC, as disciplinas cursadas no período em que eram consideradas elencáveis para tal, ou seja, no período em que faziam parte do conjunto de disciplinas elencadas pela Coordenação desse PFC. Disciplinas cursadas fora do ITA e que tenham sido consideradas como eletivas pelas respectivas Coordenações de Curso de graduação originários de cada aluno poderão ser, com a aprovação da Coordenação desse PFC, contabilizadas para a totalização deste mínimo de horas-aula;
- b. Comprovar no mínimo 40 horas de Atividades Complementares, de acordo com normas reguladoras próprias, aprovadas como pertinentes pela Coordenação do PFC-C;
- c. Desenvolver uma Monografia (com carga horária de 80 horas) pertinente à área de Engenharia de Controle e Automação com tema aprovado pela Coordenação do PFC-C. O relatório final desta monografia deve ser aprovado por uma banca estabelecida pela Coordenação do PFC-C.

O conjunto de disciplinas eletivas elencadas no PFC-C é:

EES-25	Sistemas de Controle III
MPS-36	Modelagem e Simulação de Sistemas Dinâmicos
MPS-76	Controle Avançado de Sistemas Monovariáveis
AB-204	Estabilidade e Controle de Aeronaves (*)
AB-210	Projeto de Controladores no Domínio da Frequência (*)
AB-265	Dinâmica e Controle de Veículos Espaciais (*)
AB-266	Simulação e Controle de Aeronaves (*)
AB-270	Simulação e Controle de Veículos Aeroespaciais (*)
AB-271	Abordagem porta-Hamiltoniana para Modelagem, Simulação e Controle (*)
AB-276	Modelagem e Simulação de Aeronaves Flexíveis (*)
CM-201	Projeto e Fabricação de Robôs Móveis (*)
CM-202	Planejamento e Controle para Robótica Móvel (*)
EA-291	Pilotos Automáticos para VANTs (*)
EE-191	Introdução à Engenharia de Sistemas (*)
EE-208	Sistemas de Controle Lineares (*)
EE-209	Sistemas de Controle Não Lineares (*)
EE-210	Tópicos em Sistemas de Controle (*)
EE-214	Inteligência Artificial em Controle e Automação (*)
EE-231	Métodos Numéricos em Controle (*)
EE-240	Controle Tolerante a Falhas (*)
EE-253	Controle Ótimo de Sistemas (*)

EE-254	Controle Preditivo (*)
EE-265	Controle Não Linear Adaptativo (*)
EE-266	Identificação e Filtragem (*)
EE-267	Controle Estocástico (*)
EE-271	Sistemas Multivariáveis Lineares (*)
EE-273	Controladores Lineares Robustos (*)
EE-280	<del>Tópicos em Eletrônica de Potência</del> Controle para Eletrônica de Potência (*)
EE-294	Sistemas de Pilotagem e Guiamento (*)
EE-295	Sistemas de Navegação Inercial e Auxiliados por Fusão Sensorial (*)
<del>FM-223</del>	<del>Dinâmica Não Linear e Caos (*)</del>
MP-208	Filtragem Ótima com Aplicações Aeroespaciais (*)
MP-210	Fundamentos de Mecatrônica (*)
MP-223	Manipuladores Robóticos – Aplicações Espaciais (*)
MP-260	Modelagem e Análise de Sistemas a Eventos Discretos (*)
MP-271	Modelagem e Identificação de Sistemas Dinâmicos (*)
MP-273	Controle por Modos Deslizantes (*)
MP-275	Identificação de Sistemas Dinâmicos (*)
MP-278	Controle Digital (*)
MP-280	Sistemas Hidráulicos de Controle (*)
MP-282	Modelagem Dinâmica e Controle de Multicópteros (*)
MP-284	Controle Ativo de Vibrações e Ruído (*)
MP-291	Dinâmica de Sistemas Mecânicos (*)

(\*) Disciplina de pós-graduação cuja ementa atualizada pode ser consultada no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ITA vigente.

### 3.8.5 Programa de Formação Complementar em Ciência de Dados (PFC-D)

Para fazer jus ao Certificado de Formação Complementar na área de Ciência de Dados, o aluno deverá:

- Cursar com aproveitamento a disciplina introdutória CMC-13 Introdução à Ciência de Dados (48 horas-aula), [exceto no caso de alunos matriculados na Engenharia de Computação](#).
- Cursar com aproveitamento o quantitativo mínimo de 144 horas-aula em disciplinas eletivas, de tal forma que pelo menos 48 horas-aula sejam cursadas em cada um dos eixos norteadores (Matemática, Computação e Estatística). Todas as disciplinas a serem cursadas para fins de concessão do Certificado deverão ser cursadas durante o período formal em que o aluno realiza um dos cursos de graduação do ITA, podendo essas disciplinas ser cursadas em qualquer ano do curso de graduação;
- Desenvolver um trabalho de conclusão do PFC-D em ciência de dados (com carga horária de 80 horas), com temática aprovada pela Coordenação do PFC-D. O trabalho deverá ser realizado em dois semestres. No final do primeiro, o aluno apresenta a proposta de trabalho a uma banca que emitirá um parecer e recomendações. No segundo semestre, o aluno desenvolve o trabalho proposto e entrega uma monografia que será avaliada por uma banca examinadora estabelecida pela Coordenação do PFC-D, tendo pelo menos um especialista em ciência de dados como membro.

O conjunto de disciplinas eletivas elencadas no PFC-D é:

Eixo Matemática:

MAT-55	Álgebra Linear Computacional
GED-26	Pesquisa Operacional

PO-202	Programação Linear (*)
PO-203	Programação Inteira (*)
PO-204	Programação Não Linear (*)
PO-221	Otimização sob Incerteza (*)
MB-244	Fundamentos de Pesquisa Operacional (*)
PO-201	Introdução à Pesquisa Operacional (*)
TE-282	Meta-Heurística (*)

#### Eixo Computação:

CES-23	Algoritmos Avançados
CT-213	Inteligência Artificial para Robótica Móvel (*)
CT-215	Inteligência Artificial (*)
CT-234	Estrutura de Dados, Análise de Algoritmos e Complexidade Estrutural (*)
PO-233	Aprendizado de Máquina (*)
CE-240	Projeto de Sistemas de Banco de Dados (*)
CE-261	Representação de Conhecimento e Inferência (*)
CE-263	Técnicas de Big Data (*)
CE-265	Processamento Paralelo (*)
CE-288	Programação Distribuída (*)
CT-221	Redes Neurais com Aprendizagens Clássica e Profunda (*)
CC-226	Introdução à Análise de Padrões (*)
CE-299	Inteligência Artificial para Segurança Cibernética (*)
CT-220	Sistemas Multiagentes (*)
CT-236	Redes Sociais Complexas (*)
CT-223	Tópicos em Inteligência Artificial (*)
CM-203	Visão Computacional (*)
CE-245	Tecnologia da Informação (*)

#### Eixo Estatística:

GED-16	Análise de Regressão
GED-17	Análise de Séries Temporais
GED-18	Estatística para Inovação
GED-19	Métodos de Análise em Negócios
CMC-11	Fundamentos de Análise de Dados
<del>PO-210</del>	<del>Probabilidade e Estatística (*)</del>
MP-425	Introdução a Processos Estocásticos (*)
ET-236	Processos Estocásticos (*)
PO-213	Econometria Aplicada (*)
IT-213	Simulação Monte Carlo (*)
PO-233	Aprendizado de Máquina (*)
EE-266	Identificação e Filtragem (*)

(\*) Disciplina de pós-graduação cuja ementa atualizada pode ser consultada no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ITA vigente.

### 3.9 Notas

**Nota 1** - O aluno que estiver cursando o CPOR/SJ será dispensado da obrigatoriedade de Práticas Desportivas. Aos alunos dos demais anos dos Cursos Fundamental e Profissional serão proporcionados orientação e estímulo à

participação em modalidades desportivas.

**Nota 2** - Disciplina sem controle de presença.

**Nota 3** - Disciplina cujo aproveitamento final será feito através de conceito Satisfatório ou Não Satisfatório (S/NS).

**Nota 4** - Disciplina dispensada de exame final.

**Nota 5** - O TG – Trabalho de Graduação – é regulado por normas próprias e deverá ser um projeto coerente com a sua habilitação, sendo considerado atividade curricular obrigatória.

**Nota 6** - Disciplina avaliada em etapa única.

**Nota 7** - Disciplina obrigatória oferecida somente às Turmas 1 e 2.

**Nota 8** - Disciplina obrigatória oferecida somente às Turmas 3 e 4.

**TG-1 – Trabalho de Graduação 1 (Notas 3 e 5)** – *Requisito*: Não há – *Horas semanais*: 0-0-8-4. Detalhamento da proposta do Trabalho de Graduação: definição de hipótese, objetivos, revisão bibliográfica, critérios de sucesso e análise de riscos, definição da metodologia e cronograma de atividades. Defesas escrita e oral da proposta.

**Bibliografia**: Materiais selecionados pelo orientador e pelo aluno.

**TG-2 – Trabalho de Graduação 2 (Nota 5)** – *Requisito*: TG-1 – *Horas semanais*: 0-0-8-4. Execução da proposta definida em TG-1: desenvolvimento, análise e discussão de resultados. Defesas escrita e oral do Trabalho de Graduação. **Bibliografia**: Materiais selecionados pelo orientador e pelo aluno.

## **Moção da IEF secundada pela CRE**

### **Regras de Transição no Regimento Interno da CCO**

Considerando que:

1. Na 480ª reunião da Congregação foi apresentada a minuta do novo regimento interno da CCO pela comissão designada na Portaria ITA nº 259/ID, de 5 de julho de 2022, e que a Profª Cláudia ficou responsável em consolidar as dúvidas e eventuais impactos da aprovação da proposta do novo regimento;
2. As principais questões levantadas pelos professores nas Divisões Acadêmicas foram que:
  - 2.1 Vários docentes procuraram o RH para obter as suas respectivas pontuações, mas não obtiveram as informações necessárias, a despeito do Art. 40 do atual regimento da CCO prever que o resultado da relatoria seja armazenado na Secretaria Executiva da Congregação (que não existe mais),
  - 2.2 Os professores admitidos antes de 2018 não tiveram acesso à progressão durante o estágio probatório e, conseqüentemente, não tiveram as suas realizações contabilizadas durante o período; e que os professores admitidos após 2018 tiveram acesso à progressão durante o estágio probatório, porém não possuem a pontuação de todo o período (há um pouco mais de um ano de atividades que não foram computadas),
  - 2.3 Observou-se que alguns professores não enviaram pedido de progressão durante o estágio probatório, não tendo, portanto, seus pontos contabilizados, porque esperavam enviar todo o pedido de contagem de pontos no momento da promoção à classe D.
3. A proposta de regimento não prevê regras de transição para tratar dos casos acima apresentados.

Propõe-se a seguinte MOÇÃO:

**Inclusão de regras de transição no Regimento, levando-se em conta os seguintes itens:**

## **I - Contagem de pontos**

### **a)Proposta A - Comissão**

As pontuações anteriores à implantação do novo Regimento da IC/CCO **serão multiplicadas por 1,765** e somadas, quando for o caso, aos valores calculados para o período posterior, na nova planilha de pontuações.

### **b)Proposta B - CRE**

Os professores poderão escolher, em seu próximo **pedido de promoção**, entre:

a)solicitar a recontagem de pontos desde o ingresso na carreira (Carreira de Magistério Superior ou Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)), inclusive contemplando os casos de redistribuição para computar a trajetória do docente, também, desde a admissão nas carreiras citadas anteriormente, ou

b)solicitar a conversão de seus pontos pelo fator proposto pela comissão (1,765).

Justificativas:

A recontagem de pontos não trará ônus à CCO, pois o novo regimento propõe a entrega da planilha preenchida pelo docente para apreciação da relatoria.

A planilha atual não prevê a contagem de pontos de algumas atividades, diferente da planilha nova. Inclusive, a adição desses novos pontos é usada como justificativa para o aumento das pontuações mínimas. Veja a tabela no final com projeção de promoção.

Percebeu-se que não houve uniformidade nas pontuações de relatorias por causa do termo “até X pontos”. Ainda devido a isso, conversando com diversos relatores, foi percebido que há interpretações diferentes a respeito da pontuação dada para docentes diferentes em atividades iguais. Não fazia parte do entendimento comum dos relatores que um item da planilha, como experiência em ensino/pesquisa, deveria ser contabilizado apenas na promoção (vertical), de forma que alguns contabilizavam esses pontos, enquanto que outros não, durante a progressão (horizontal). Somado a isso, se percebeu também que relatores, durante a avaliação da progressão (horizontal), se preocupavam objetivamente com a pontuação mínima (o “delta”) para aquela progressão, tendo certeza que na promoção (vertical) o docente poderia enviar toda a documentação desde o início da carreira.

## II - Composição da banca para Prof. Associado (Art. 22, II)

Proposta A) - da Comissão: 3 professores titulares

<p>pertencentes ou não ao ITA, que emitirá parecer circunstanciado.</p> <p>Parágrafo único. O Presidente da Banca Examinadora representará a CCO para fins de acompanhamento do processo de avaliação.</p> <p>Art. 39. O parecer da Banca Examinadora deverá ser encaminhado à CCO, juntamente com o currículo Lattes do candidato e da documentação anexada ao processo, para decisão final.</p> <p>Art. 40. A proposta de qualificação do candidato, no primeiro nível de sua classe, deve ser instruída com:</p> <p>I - Currículo Lattes do candidato, devidamente atualizado;</p> <p>II - Relatório individual de atividades especificando aquelas desenvolvidas a partir da promoção para a classe de Professor Adjunto, nível 4;</p> <p>III - Comprovantes (uma cópia) da experiência profissional e da produção intelectual, após a promoção a Professor Adjunto, nível 4;</p> <p>IV - Parecer do Conselho da Divisão Acadêmica a que se vincula o candidato, onde devem constar os resultados da avaliação discente;</p> <p>V - outros documentos julgados oportunos e que facilitem o julgamento do candidato por parte da Banca Examinadora ou da CCO.</p> <p>Art. 41. A CCO poderá solicitar o comparecimento de um dos membros da Banca Examinadora, como membro não permanente,</p>	<p>de promoção de classe julgadas pela IC/CCO antes do interstício mínimo de dois (2) anos, contado a partir da última progressão funcional, promoção de classe ou aceleração da promoção, aquela que tenha ocorrido por último, terão pareceres, se favoráveis, aplicáveis apenas após a completude do interstício.</p> <p>Art. 21 – O parecer da IC/CCO para avaliação de desempenho profissional-acadêmico resultará do exame preliminar e do julgamento da proposta de qualificação.</p> <p>Art. 22 – O exame preliminar será realizado pelo Presidente da IC/CCO, subsequente ao recebimento da proposta de qualificação, e terá por finalidade:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>I. verificar a pertinência da proposta;</li><li>II. ouvida a IC/CCO e, se necessário (conforme julgamento do Presidente da IC/CCO) ouvida também a Divisão Acadêmica envolvida, instituir a Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores titulares ou de qualificação equivalente, pertencentes ou não ao ITA, para realizar a avaliação quantitativa do desempenho acadêmico do docente após receber o processo via meio eletrônico de tramitação oficial;</li><li>III. escolher um (ou mais) membro(s) da IC/CCO que entrevistará(ão) o candidato, se tal entrevista for considerada conveniente pela IC/CCO ou pela Comissão Examinadora.</li></ol> <p>Parágrafo único. O Presidente da Comissão Examinadora, preferencialmente professor do Corpo Docente Principal do ITA, representará a IC/CCO para fins de acompanhamento do processo de avaliação.</p>
--	--

Proposta B) da CRE

Alterar o Art. 22, Inciso II, e instituir uma Comissão Examinadora para promoção à classe D composta por preferencialmente 3 professores Titulares ou associados II, III e IV do ITA ou de qualificação equivalente.

Justificativas:

Em outras universidades e institutos, não há exigência dos membros da banca de Associado serem titulares;

Há poucos professores titulares no ITA;

Departamentos menores, por causa de suas especificidades, ficam prejudicados pela quantidade menor de professores titulares para compor tal Banca.

III - Adicionar o item “d) comprovantes (cópias, em uma via) ou declarações que atestem as realizações do docente.” ao Art. 8º, I:

Proposta A) - Comissão - não exige a juntada da documentação comprobatória das atividades realizadas pelo docente para a progressão

<p><b>Art. 6º</b> A proposta de qualificação do docente deve ser instruída com:</p> <p>I. parecer circunstanciado do Conselho da Divisão Acadêmica a que se vincula o docente;</p> <p>II. Relatórios de Avaliação de Desempenho Individual do docente, referentes aos dois últimos anos letivos, elaborados pela Chefia Imediata do candidato, ouvido o Conselho Departamental ou Comissão especialmente designada para avaliação de desempenho;</p> <p>III. duas (2) cópias do currículo Lattes atualizado, assinado na última página e rubricado nas demais;</p> <p>IV. comprovantes (originais ou cópias, em uma via) dos diplomas e certificados de nível superior e das</p>	<p><b>Art. 8º</b> – A proposta de qualificação do docente para progressão funcional e promoção de classe deve ser instruída com:</p> <p>I. Para as progressões funcionais:</p> <p>a. Relatórios de avaliação de desempenho funcional do docente, referentes aos dois últimos anos letivos, elaborados, no que couber conforme ICA 37-96, pela Chefia Imediata do candidato, ouvido o Conselho Departamental ou Comissão especialmente designada para essa avaliação;</p> <p>b. Uma (1) cópia do currículo Lattes atualizado, assinado em todas as páginas, que servirá também como declaração comprobatória das realizações a serem</p>	<p>1. CV Lattes: apenas uma cópia, pois o encaminhamento será por via eletrônica. Mas, é recomendável, dada a judicialização de assuntos que antes eram tratados sem grandes cuidados procedimentais e baseado apenas na confiança, que a pasta completa do processo, devidamente instruído, seja encaminhada ao relator, com indicação do trâmite seguido, não sendo necessária a segunda cópia.</p> <p>2. Assinar e não apenas rubricar todas as páginas parece burocracia inútil, mas é melhor do que exigir cópias e comprovantes, ou declaração para cada comprovante.</p> <p>3. Currículo descritivo com descrição itemizada de realizações é usado em vez de “memorial descritivo”, pois esta expressão está sendo reservado para o acesso à Classe E, a fim de evitar</p>
--	---	---

<p>titulações;</p> <p>V. comprovantes (originais ou cópia, em uma via) que atestem a experiência profissional do candidato, inclusive relação das disciplinas lecionadas, com indicação das épocas em que foram lecionadas pela primeira vez;</p> <p>VI. separatas dos artigos publicados, exemplares dos livros escritos ou traduzidos, das monografias, apostilas, publicações internas e relatórios técnicos elaborados pelo candidato, comprovantes que atestem sua participação em projetos, em reuniões técnicas ou científicas, na orientação de teses, dissertações ou de trabalhos de graduação, emissão de pareceres técnicos, prestação de serviços de consultoria, sua presença em bancas de concursos e em projetos de pesquisa e ensino;</p> <p>VII. resultados de avaliações, com participação discente, de desempenho didático;</p> <p>VIII. outros documentos julgados oportunos e que facilitem o julgamento do candidato por parte da Divisão Acadêmica e por parte da IC/CCO.</p>	<p>consideradas;</p> <p>c. Currículo descritivo, contendo descrição itemizada de realizações a serem consideradas, referenciadas conforme itens da planilha de progressão/promoção, anexa a este regimento.</p> <p>II. Para as promoções de Classe, além da documentação listada no inciso anterior:</p> <p>a. comprovantes (cópias, em uma via) dos diplomas e certificados de nível superior e das titulações;</p> <p>b. comprovantes (cópias, em uma via) ou declarações que atestem as realizações do docente.</p> <p>III. outros documentos julgados oportunos (não referenciados no CV Lattes, incluindo avaliações discentes), que subsidiem o julgamento do candidato por parte da IC/CCO.</p>	<p>questionamentos sobre algo não previsto em lei (já houve caso similar, em outro contexto, em processo analisado pela CJU) – o inciso III, da legislação superior, permitiria, em princípio, exigir o memorial, mas é melhor evitar surpresas usando outro nome.</p> <p>4. Avaliação discente fica na planilha.</p> <p>5. Aplicar o “decreto da presunção de boa fé” e simplificar, reduzindo o volume, inserindo a possibilidade de exigi-los em caso de dúvida ou, apenas nas promoções, dispensando nas progressões (v. § 1º abaixo).</p>
<p>§ 1º Para a promoção à classe D (Professor Associado), o docente deve apresentar o título de doutor em sua área de atuação no ITA.</p> <p>§ 2º O parecer mencionado no inciso I pode ser substituído pelo parecer de um Conselho de Professores Titulares, podendo compô-lo Professores Titulares de outras Divisões Acadêmicas que, a critério do Chefe da Divisão Acadêmica do candidato ou da Reitoria, tenham condições de avaliá-lo.</p> <p>§ 3º No caso de candidato em estágio probatório, a instalação da Comissão especial mencionada no inciso I é obrigatória e deve ser composta de docentes estáveis, com representações da Divisão Acadêmica de exercício do docente avaliado e da Coordenadoria do Curso no qual o docente ministra o maior número de aulas.</p>	<p>§ 1º Os comprovantes e declarações referidos nas alíneas (a) e (b) do inciso II são dispensados quando acessíveis eletronicamente em bancos de dados públicos (bibliotecas digitais ou códigos DOI no caso de publicações) e, quando não, podem se restringir à cópia de uma ou mais páginas que permitam identificar a natureza, veículo e tipo da publicação.</p> <p>§ 2º Os relatórios mencionados na alínea (a) do inciso I podem ser substituídos, no caso de docentes redistribuídos para o ITA há menos de dois (2) anos da data de solicitação de progressão/promoção, por relatórios de avaliação de desempenho funcional ou equivalentes, assinados pela chefia imediata na instituição de vínculo prévio.</p> <p>§ 3º No caso de proposta de qualificação de candidato que já tenha sido anteriormente julgado pela IC/CCO, os comprovantes podem restringir-se ao período decorrido desde</p>	<p>1. § 1º: do atual: a exigência da titulação de doutorado já foi colocada na lista de requisitos para a classe.</p> <p>2. § 1º: do novo: inspirado no decreto de presunção de boa fé.</p> <p>3. § 4º do novo é o Art. 7º do antigo.</p> <p>4. § 3º é uma previsão para docentes redistribuídos.</p>

Proposta B) - CRE

Alterar o Art. 8º, Inciso I - Adicionar o item “d) comprovantes (cópias digitais) ou declarações que atestem as realizações do docente no pedido de progressão”

Justificativas:

O Art. 50 do novo regimento prevê que **haverá avaliação de desempenho** das realizações do professor. Nessa medida, é imprescindível o envio comprobatório de documentos em cada progressão que atestem a qualidade do trabalho desenvolvido.

O Modus Operandi para uma única entrega, no momento da promoção, não parece ser simples. Caberia ao relator conferir toda a documentação apresentada com a pontuação adquirida e registrada em cada progressão.

Os Artigos 56 e 57 do novo regimento preveem o arquivamento dos relatórios com as pontuações de cada docente, por 12 meses pela CCO e, após esse prazo, arquivado pelo RH. O docente poderia, no momento da promoção, enviar somente as realizações que não foram contabilizadas entre os interstícios.

## MOÇÃO IC/CCO

### EQUIVALÊNCIAS DE PONTUAÇÃO ENTRE VERSÕES DO REGIMENTO DA IC/CCO

#### Relato e justificativas

A nova planilha de pontuações para progressões e promoções, já votada em sua totalidade pela IC, estabelece pontuações que definem critérios quantitativos mínimos para tais progressões e promoções, conforme a nova proposta de Regimento da IC/CCO, já apresentada ao CR/CCD.

De modo a compatibilizar as pontuações desta nova planilha com a escala dos valores atualmente considerados e conforme o último parágrafo da moção IC/CCO “Pontuação para a nova tabela de análise quantitativa - promoções e progressões”, aprovada na reunião da 462<sup>a</sup>. Reunião da Congregação, apresenta-se a seguinte

#### MOÇÃO:

1. [REDACTED] (ou seja, requisitos definidos no Art. 53 da nova proposta de Regimento da IC/CCO) que incluem períodos em que parte da contagem foi feita segundo o processo definido pelo Regimento Interno da IC/CCO aprovado na 4<sup>a</sup>. Sessão da 423a Reunião Ordinária da Congregação e publicado no Boletim Interno Ostensivo do ITA, no. 10, de 26 de fevereiro de 2014.

2. [REDACTED]

O fator 1,765 também define a calibração que foi utilizada, na proposta do novo Regimento, para definir os novos requisitos de pontos de progressão e promoção, a partir do processo de recontagem de pontuação de uma amostra de professores titulares, conforme a nova planilha. Nomeadamente, a contagem segundo o novo modelo foi dividida pela contagem segundo o modelo anterior, e o resultado desta divisão corresponde ao fator 1,765 em questão.

**Moção da CRE (Comissão de Redação e Eleições)**  
**Proposta de esclarecimento dos tetos da Planilha de Progressão e Promoção da**  
**IC-CCO**

Considerando que:

1. A nova Planilha com itens de pontuação para Progressão e Promoção da IC-CCO foi votada pela Congregação contemplando, essencialmente, a revisão, exclusão e inclusão de novos itens tocantes às atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, a fim de garantir um maior equilíbrio entre estas dimensões;
2. O novo Regimento Interno propõe uma distribuição balanceada para a obtenção da pontuação relativa a Professor Titular (Classe E), isto é, 30 pontos em Ensino, 30 pontos em Pesquisa, 30 pontos em Extensão e 10 pontos em Gestão (conforme o Artigo 53, inciso I), sendo fundamental avaliar comparativamente se as métricas atribuídas em cada uma dessas atividades não apresentam distorções quantitativas tendentes a impactar os valores somados pelo docente ao longo de sua carreira;
3. A necessidade de uniformização dos tetos e equidade das dimensões foi apontada em diversos debates da Congregação (Atas de 2020: 462ª reunião, 2ª sessão da 463ª reunião e 1ª sessão da 465ª reunião)

Propõe-se a presente Moção para:

Esclarecer melhor a atribuição dos tetos nas respectivas atividades das dimensões consideradas, a fim de que fique expresso se tais limites são impostos por interstício ou por ano.

Justificativa

Há assimetrias entre as dimensões: por exemplo, na parte de Ensino, dimensão 2.4, todas as participações em bancas são limitadas, mesmo sendo uma atividade usual de um professor do magistério superior. Mesmo assim, o limite para banca de doutorado e mestrado é o dobro das outras. Já no item 2.3, apenas Aconselhamento possui teto. Também se observa a presença de tetos para a maior parte da Dimensão Extensão e nenhuma para a Pesquisa.

## Sumário

TÍTULO I.....	2
Do Objetivo e Organização.....	2
TÍTULO II.....	3
Da Terminologia e Conceituação.....	3
TÍTULO III.....	6
Da Progressão Funcional e da Promoção de Classe.....	6
Capítulo I.....	6
<i>Dos Requisitos para Progressão Funcional e Promoção de Classe.....</i>	6
Capítulo II.....	7
<i>Da Progressão Funcional e da Promoção de Classe até a Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, no Magistério Superior, e até a Classe D-III, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.....</i>	7
Capítulo III.....	10
<i>Da Aceleração da Promoção.....</i>	10
Capítulo IV.....	11
<i>Da Promoção da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, à Classe D, com denominação de Professor Associado no Magistério Superior, e da Classe D-III à Classe D-IV no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.....</i>	11
Capítulo V.....	12
<i>Da Promoção à Classe E (Professor Titular), do Magistério Superior, e à Classe Titular, do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.....</i>	12
TÍTULO IV.....	15
Dos Demais Processos.....	15
Capítulo I.....	15
<i>Da equiparação, exclusivamente para fins acadêmicos no ITA, de servidores da carreira de Ciência e Tecnologia e de Instrutores para o Corpo Docente Principal.....</i>	15
Capítulo II.....	16

<i>Da qualificação para o Corpo Docente Complementar de servidores, militares e outros profissionais que não satisfaçam os requisitos para o Corpo Docente Principal.....</i>	16
Capítulo III.....	17
<i>Da Alteração do Regime de Trabalho.....</i>	17
Capítulo IV.....	18
<i>Da Indicação de Membros de Banca Examinadora de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado.....</i>	18
TÍTULO V.....	19
Da Avaliação de Desempenho.....	19
Capítulo I.....	19
<i>Da Avaliação de Desempenho Funcional do Docente.....</i>	19
Capítulo II.....	20
<i>Da Avaliação de Desempenho Acadêmico do Docente.....</i>	20
TÍTULO VI.....	23
Das Disposições Gerais.....	23
TÍTULO VII.....	24
Disposição Transitória.....	24

## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COMPETÊNCIA DA CONGREGAÇÃO DO ITA**

### **TÍTULO I**

#### **Do Objetivo e Organização**

Art. 1º – [REDACTED] apreciar assuntos concernentes à qualificação profissional docente, incluindo a pertinência da titulação, de candidatos a:

- I. progressão funcional;
- II. promoção de classe;

- III. aceleração da promoção;
- IV. alteração de regime de trabalho;
- V. qualificação, para atuar em docência no Instituto, de profissionais fora do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal do ITA (PCCMF, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012);
- VI. membros de bancas de concursos públicos para preenchimento de vagas no Corpo Docente do ITA, assim como membros das Comissões Especiais para promoção às Classes D (Professor Associado) e E (Professor Titular);
- VII. redistribuição, por solicitação do presidente da IC.

§ 1º Compete, também, à IC/CCO definir outras normas, disciplinadas e aprovadas pela Congregação, para o seu funcionamento.

§ 2º A IC/CCO poderá delegar competências, excetuando as dos incisos I, II e III deste artigo, a outros colegiados do ITA, após aprovação pela Congregação.

Art. 2º – [REDACTED]

I. [REDACTED]

II. um (1) membro relator para cada candidato a progressão funcional ou promoção de Classe, exceto às Classes D e E, designado pelo Presidente da IC/CCO, caso seja necessário, escolhido dentre especialistas na área de conhecimentos do candidato, necessariamente do Corpo Docente Principal do ITA, conforme conceituado no Art. 3º,

- a) de Classe superior à do candidato, ou
- b) de mesma Classe e Nível superior ao pretendido pelo candidato;

III. dois (2) membros suplentes, que sejam Professores Titulares ou Associados, eleitos pela Congregação, dentre seus membros.

§ 1º A Comissão será dirigida por um de seus membros efetivos, eleito presidente pelos seus pares efetivos.

§ 2º O membro suplente substitui o membro efetivo em seus impedimentos eventuais.

## TÍTULO II

### Da Terminologia e Conceituação

Art. 3º – Para efeito de aplicação deste Regimento, são adotados a terminologia e os conceitos correlatos seguintes:

I. **Classe:**

- a. subgrupo da carreira do Magistério Superior, MS, composto por:
  - i. Classe E, com a denominação de Professor Titular;
  - ii. Classe D, com a denominação de Professor Associado;
  - iii. Classe C, com a denominação de Professor Adjunto;
  - iv. Classe B, com a denominação de Professor Assistente; e
  - v. Classe A, com as denominações de:
    1. Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;
    2. Professor Assistente A, se portador do título de mestre;
    3. Professor Auxiliar, se graduado ou portador do título de especialista.
- b. subgrupo da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, MEBTT, composto por:
  - i. Classe Titular;
  - ii. Classe D-IV;
  - iii. Classe D-III;
  - iv. Classe D-II; e
  - v. Classe D-I.

II. **Nível:** posição diferenciada por números para efeito hierárquico e de remuneração em cada uma das classes docentes, sendo: níveis 1 e 2 para as Classes A e B do MS e D-I e D-II do MEBTT; níveis 1, 2, 3 e 4 para as Classes C e D do MS e D-III e D-IV do MEBTT. As Classes E do MS e Titular do MEBTT possuem nível único.

III. **Corpo Docente Principal:** corpo de professores do ITA pertencentes ao PCCMF, assim como militares e servidores civis, admitidos por Concurso Público de Provas e Títulos, designados ou lotados em tempo integral no ITA, qualificados em uma das classes definidas no inciso I, deste Artigo.

IV. **Corpo Docente Complementar:** corpo de profissionais qualificados para auxiliarem nas atividades de docência no ITA, que não integram o Corpo Docente Principal, e que podem participar de atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação ou na graduação.

V. **Professor Titular-Livre:** cargo isolado de provimento efetivo, de nível superior, admitido conforme dispõe o PCCME.

VI. **Professor Substituto:** especialista de nível superior, admitido conforme dispõe a Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

VII. **Professor Visitante:** especialista de nível superior, nacional ou estrangeiro, admitido, em tempo integral, conforme dispõe a Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

VIII. **Progressão Funcional:** passagem de um Nível para o Nível imediatamente superior, dentro de uma mesma Classe, após interstício mínimo de 24 meses.

IX. **Promoção:** passagem do último Nível de uma Classe para o primeiro Nível da classe imediatamente superior, após interstício mínimo de 24 meses.

X. **Aceleração da Promoção:** passagem de qualquer Nível da Classe A para o Nível 1 da Classe B pela apresentação de Titulação de Mestre; e de qualquer Nível das Classes A e B para o Nível 1 da Classe C, pela apresentação de Titulação de Doutor.

XI. **Currículo Lattes:** currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>

XII.   
  
  


XIII. **Currículo Descritivo:** memorial descritivo simplificado ou condensado.

§ 1º A IC/CCO somente analisará a qualificação, para docente do Corpo Docente Complementar, de profissional em função de Plano de Trabalho específico, por prazo determinado, ficando a cargo da Divisão Acadêmica, à qual será vinculado o profissional, a análise do mérito quanto ao regime de trabalho e compromisso profissional.

§ 2º O docente do Corpo Principal ou Corpo Complementar do ITA poderá ser qualificado, também, para fins de atuação em Programa de Pós-Graduação, como docente permanente ou colaborador, após credenciamento pelo CPG.

§ 3º O Oficial das Forças Armadas, designado Instrutor do ITA, e o servidor docente permanente que não seja da carreira PCCME, poderão ser qualificados para o Corpo Docente Principal e, para efeito de equivalência acadêmica, poderão ser equiparados a docentes de uma das Classes do Art. 3º do Corpo Docente em função de sua qualificação profissional.

## TÍTULO III

### Da Progressão Funcional e da Promoção de Classe

#### Capítulo I

##### *Dos Requisitos para Progressão Funcional e Promoção de Classe*

Art. 4º – Atende os requisitos exigidos para progressão funcional no Magistério Superior, para promoção até a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, e, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para promoção até a Classe D-III, o candidato que:

- I. for aprovado na avaliação de desempenho:
  - a. funcional, referente aos dois últimos anos letivos, elaborada, no que couber conforme ICA 37-96, pela Chefia Imediata do candidato, ouvido o Conselho Departamental ou Comissão especialmente designada para essa avaliação;
  - b. profissional-acadêmica, com parecer circunstanciado da IC/CCO;
- II. tiver cumprido efetivamente o interstício mínimo de vinte e quatro (24) meses.

Parágrafo único. No parecer da IC/CCO, caso o relator não concorde com alterações que sejam aprovadas pela IC/CCO, prevalecerá a contagem da Comissão, mas ficará registrada no parecer também a contagem proposta pelo relator.

Art. 5º – Atende os requisitos exigidos para promoção à classe D (com a denominação de Professor Associado), do Magistério Superior, e à Classe D-IV, do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o candidato que:

- I. possuir título de doutor;
- II. for aprovado na avaliação de desempenho:

- a. funcional, referente aos dois últimos anos letivos, elaborada, no que couber conforme ICA 37-96, pela Chefia Imediata do candidato, ouvido o Conselho Departamental ou Comissão especialmente designada para essa avaliação;
  - b. profissional-acadêmica, com parecer da Comissão Examinadora designada para tal avaliação;
- III. tiver cumprido efetivamente o interstício mínimo de vinte e quatro (24) meses.

Art. 6º – Atende os [REDACTED]  
[REDACTED]), do Magistério Superior, e Classe Titular, do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o candidato que:

- I. [REDACTED];
- II. [REDACTED];
  - a. [REDACTED] referente aos dois últimos anos letivos, elaborada, no que couber conforme ICA 37-96, pela Chefia Imediata do candidato, ouvido o Conselho Departamental ou Comissão especialmente designada para essa avaliação;
  - b. [REDACTED], com parecer, homologado pela IC/CCO, da Comissão Especial designada para tal, que indique:
    - 1. [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] tivo com histórico de dedicação preferencialmente balanceada nas dimensões listadas no Art. 48º, inciso I, alíneas b-e, com excelência e especial distinção em três destas dimensões, ou defesa de tese acadêmica inédita;
    - 2. [REDACTED] de desempenho acadêmico.
- III. [REDACTED].

## Capítulo II

*Da Progressão Funcional e da Promoção de Classe até a Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, no Magistério Superior, e até a Classe D-III, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico*

Art. 7º – A proposta de qualificação de docente para progressão funcional e para promoção é de iniciativa da Divisão Acadêmica à qual pertence o interessado, e será encaminhada à IA-RH, que a protocolará e enviará à IC/CCO.

Art. 8º – A proposta de qualificação do docente para progressão funcional e promoção de classe deve ser instruída com:

- I. Para as progressões funcionais:
  - a. Relatórios de avaliação de desempenho funcional do docente, referentes aos dois últimos anos letivos, elaborados, no que couber conforme ICA 37-96, pela Chefia Imediata do candidato, ouvido o Conselho Departamental ou Comissão especialmente designada para essa avaliação;
  - b. Uma (1) cópia do currículo Lattes atualizado, assinado em todas as páginas, que servirá também como declaração comprobatória das realizações a serem consideradas;
  - c. Currículo descritivo, contendo descrição itemizada de realizações a serem consideradas, referenciadas conforme itens da planilha de progressão/promoção, anexa a este regimento.
- II. Para as promoções de Classe, além da documentação listada no inciso anterior:
  - a. comprovantes (cópias, em uma via) dos diplomas e certificados de nível superior e das titulações;
  - b. comprovantes (cópias, em uma via) ou declarações que atestem as realizações do docente.
- III. outros documentos julgados oportunos (não referenciados no currículo Lattes, incluindo avaliações discentes), que subsidiem o julgamento do candidato por parte da IC/CCO.

§ 1º Os comprovantes e declarações referidos nas alíneas (a) e (b) do inciso II são dispensados quando acessíveis eletronicamente em bancos de dados públicos (bibliotecas digitais ou códigos DOI no caso de publicações) e, quando não, podem se restringir à cópia de uma ou mais páginas que permitam identificar a natureza, veículo e tipo da publicação.

§ 2º Os relatórios mencionados na alínea (a) do inciso I podem ser substituídos, no caso de docentes redistribuídos para o ITA há menos de dois (2) anos da data de solicitação de progressão/promoção, por relatórios de avaliação de desempenho

funcional ou equivalentes, assinados pela chefia imediata na instituição de vínculo prévio.

§ 3º No caso de proposta de qualificação de candidato que já tenha sido anteriormente julgado pela IC/CCO, os comprovantes podem restringir-se ao período decorrido desde a última progressão funcional, promoção de classe, aceleração da promoção ou ingresso na carreira, considerando-se o evento que tenha ocorrido por último, salvo se houver solicitação específica.

Art. 9º – As propostas de qualificação de docentes para fins de progressão funcional e promoção de classe julgadas pela IC/CCO antes do interstício mínimo de dois (2) anos, contado a partir da última progressão funcional, promoção de classe ou aceleração da promoção, aquela que tenha ocorrido por último, terão pareceres, se favoráveis, aplicáveis apenas após a completude do interstício.

Art. 10 – O parecer da IC/CCO para avaliação de desempenho profissional-acadêmico resultará do exame preliminar e do julgamento da proposta de qualificação.

Art. 11 – O exame preliminar será realizado pelo Presidente da IC/CCO, subsequente ao recebimento da proposta de qualificação, e terá por finalidade:

- I. verificar a pertinência da proposta;
- II. ouvida a IC/CCO e, se necessário (conforme julgamento do Presidente da IC/CCO) a Divisão Acadêmica envolvida, designar o docente, membro efetivo ou não, que atuará como relator da proposta para realizar a avaliação quantitativa do desempenho acadêmico do docente após receber o processo via meio eletrônico de tramitação oficial;
- III. escolher um (ou mais) membro(s) da IC/CCO que entrevistará (ão) o candidato, se tal entrevista for considerada conveniente pela IC/CCO.

Art. 12 – Após o exame preliminar, o Presidente da IC/CCO:

- I. dará conhecimento do processo a todos os membros da IC/CCO;
- II. expedirá edital para amplo conhecimento do Corpo Docente do ITA e eventuais manifestações, no prazo de sete (7) dias corridos, a respeito da proposta de qualificação, junto à IC/CCO;
- III. fixará prazo não superior a quatro (4) semanas para o início do julgamento.

Parágrafo único. Uma vez expedido o edital conforme item II, nenhuma documentação adicional poderá ser apresentada pelo candidato ou Divisão envolvida, a menos de solicitação expressa da IC/CCO.

Art. 13 – [REDACTED]  
[REDACTED]:

- I. [REDACTED];
- II. manifestação de qualquer membro do Corpo Docente do ITA, encaminhada conforme Item II do Art. 12;
- III. O resultado da entrevista eventual a que se refere o inciso III do Art. 11.

### Capítulo III

Da [REDACTED]

Art. 14 – A proposta de qualificação de docente aprovado no estágio probatório para aceleração da promoção é de iniciativa do próprio docente ou de sua Divisão Acadêmica, e será encaminhada pela Divisão Acadêmica à IC/CCO.

Art. 15 – Os docentes do Magistério Superior aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem aos seguintes requisitos de titulação concorrerão a processo de aceleração da promoção:

- I. para o nível inicial da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela apresentação do título de mestre, em sua área de atuação no ITA;
- II. [REDACTED]  
[REDACTED]

Art. 16 – A proposta de qualificação do candidato deve ser instruída com:

- I. parecer do Conselho da Divisão Acadêmica quanto à pertinência da titulação;
- II. uma (1) cópia do currículo Lattes atualizado, assinado em todas as páginas;
- III. comprovante (cópia, em uma via) da titulação obtida, credenciada pelo Conselho Nacional de Educação e, se obtida no exterior, devidamente revalidada por instituição nacional competente;
- IV. outros documentos julgados oportunos e que facilitem o julgamento do candidato por parte da IC/CCO.

Art. 17 – O presidente da IC/CCO atuará como relator no julgamento da qualificação de docente para aceleração da promoção.

Parágrafo único. A IC/CCO poderá solicitar, no caso de dúvidas sobre a pertinência da titulação para a classe pretendida, cópia da dissertação de mestrado ou tese de doutorado e comprovantes das realizações do candidato, ou designar um membro não efetivo, pertencente ou não ao ITA, para emitir parecer sobre a formação profissional do candidato.

#### Capítulo IV

*Da Promoção da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, à Classe D, com denominação de Professor Associado no Magistério Superior, e da Classe D-III à Classe D-IV no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico*

Art. 18 – A proposta de qualificação de docente para promoção é de iniciativa da Divisão Acadêmica à qual pertence o interessado, e será encaminhada à IA-RH, que a protocolará e enviará à IC/CCO.

Art. 19 – A proposta de qualificação do candidato, no primeiro nível de sua classe, deve ser instruída com a documentação listada nos incisos I e II, observados os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 8º.

Art. 20 – As propostas de qualificação de docentes para fins de promoção de classe julgadas pela IC/CCO antes do interstício mínimo de dois (2) anos, contado a partir da última progressão funcional, promoção de classe ou aceleração da promoção, aquela que tenha ocorrido por último, terão pareceres, se favoráveis, aplicáveis apenas após a completude do interstício.

Art. 21 – O parecer da IC/CCO para avaliação de desempenho profissional-acadêmico resultará do exame preliminar e do julgamento da proposta de qualificação.

Art. 22 – O exame preliminar será realizado pelo Presidente da IC/CCO, subsequente ao recebimento da proposta de qualificação, e terá por finalidade:

- I. verificar a pertinência da proposta;
- II. ouvida a IC/CCO e, se necessário (conforme julgamento do Presidente da IC/CCO) ouvida também a Divisão Acadêmica envolvida, instituir a Comissão Examinadora composta de três (3) professores titulares ou de qualificação equivalente, pertencentes ou não ao ITA, para realizar a avaliação quantitativa do desempenho

acadêmico do docente após receber o processo via meio eletrônico de tramitação oficial;

III. escolher um (ou mais) membro(s) da IC/CCO que entrevistará (ão) o candidato, se tal entrevista for considerada conveniente pela IC/CCO ou pela Comissão Examinadora.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Examinadora, preferencialmente professor do Corpo Docente Principal do ITA, representará a IC/CCO para fins de acompanhamento do processo de avaliação.

Art. 23 – Após o exame preliminar, o Presidente da IC/CCO:

- I. dará conhecimento do processo a todos os membros da IC/CCO;
- II. expedirá edital para amplo conhecimento do Corpo Docente do ITA e eventuais manifestações, no prazo de sete (7) dias corridos, a respeito da proposta de qualificação, junto à IC/CCO;
- III. fixará prazo não superior a quatro (4) semanas para o início do julgamento.

Parágrafo único. Uma vez expedido o edital conforme item II, nenhuma documentação adicional poderá ser apresentada pelo candidato ou Divisão envolvida, a menos de solicitação expressa da IC/CCO.

Art. 24 – O julgamento da proposta de qualificação será realizado pela Comissão Examinadora considerando, além da documentação referida no Art. 8º:

- I. a planilha de pontos preenchida pelo presidente da Comissão Examinadora;
- II. critérios adicionais pertinentes, conforme Art. 47 e Art. 52 do Título V desse regimento;
- III. manifestação de qualquer membro do Corpo Docente do ITA, encaminhada conforme inciso II do Art. 23;
- IV. o resultado da entrevista eventual a que se refere o inciso III do Art. 22.

Art. 25 – O parecer circunstanciado da Comissão Examinadora deverá ser encaminhado à IC/CCO, juntamente com o currículo Lattes do candidato e toda a documentação do processo, incluindo atas das reuniões, para decisão final pela IC/CCO.

## Capítulo V

### [REDACTED], do Magistério Superior, e à Classe Titular, do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Art. 26 – A proposta de qualificação é iniciativa do Chefe de Divisão, ouvido o seu respectivo Conselho de Divisão, e deve ser encaminhada ao Conselho da Reitoria.

Art. 27 – O Conselho da Reitoria, ouvida a IC/CCO e, se necessário, conforme julgamento do Presidente da IC/CCO, ouvida também a Divisão Acadêmica envolvida, instituirá Comissão Especial, a qual emitirá parecer final circunstanciado sobre a qualificação do candidato para promoção a Professor Titular.

§ 1º [REDACTED]  
[REDACTED]

§ 2º [REDACTED]  
[REDACTED] de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 3º [REDACTED]

Art. 28 – A proposta de qualificação do candidato deve ser instruída com a documentação listada nos incisos I e II, observados os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 8º, sendo que o currículo descritivo, referido na alínea (c) do inciso I, deverá ser substituído por um memorial descritivo detalhado, contemplando a carreira acadêmica do candidato e considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou tese acadêmica inédita.

Art. 29 – [REDACTED] pela Comissão Especial [REDACTED] (a) o [REDACTED] ou tese acadêmica; (b) a [REDACTED] ou tese acadêmica pelo candidato; e (c) d [REDACTED] preenchida pelo presidente da Comissão Especial.

Art. 30 – Os requisitos para promoção deverão satisfazer ao disposto na Portaria do MEC Nº982, de 3 de outubro de 2013, incluindo a [REDACTED] que deve, obrigatoriamente, descrever:

- I - [REDACTED], nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o disposto no Art. 57 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II - [REDACTED], demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes;
- III - [REDACTED] demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;
- IV - [REDACTED] ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;
- V - [REDACTED] de graduação ou pós-graduação;
- VI - [REDACTED] concursos, de mestrado ou de doutorado;
- VII - [REDACTED];
- VIII - [REDACTED] a convite, de [REDACTED] em eventos acadêmicos;
- IX - Recebimento de comendas e [REDACTED] advindas do exercício de atividades acadêmicas;
- X - [REDACTED] e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;
- XI - [REDACTED], ao ensino ou à extensão;
- XII - [REDACTED] de unidades/setores e/ou de representação; e
- XIII – Aderência à missão do ITA definida na Lei N° 2.165, de 5 de janeiro de 1954, assim como ao seu Projeto Pedagógico e ao Projeto de Desenvolvimento Institucional do ITA.

Parágrafo único. No caso de defesa de tese acadêmica inédita, esta deverá ter as seguintes fases:

- I. Apresentação oral pública com duração mínima de cinquenta (50) minutos e máxima de sessenta (60) minutos;

II. Sessão de arguição de até três (3) horas pelos membros da Comissão Especial, após a qual esta será aberta ao público presente para comentários ou solicitação de esclarecimentos;

III. Reunião reservada da Comissão Especial para decisão e emissão de ata informando parecer circunstanciado pela aprovação ou reprovação da tese.

Art. 31 – [REDACTED] da Comissão Especial deverá ser encaminhado pelo seu presidente à IC/CCO para homologação, juntamente com toda a documentação do processo, incluindo:

- a) [REDACTED] ou da defesa de tese acadêmica, contendo parecer circunstanciado pela aprovação ou reprovação;
- b) [REDACTED], contendo parecer circunstanciado sobre o desempenho quantitativo, informando satisfação ou não dos índices de pontuação requeridos e critérios adicionais pertinentes, conforme informado no Título V desse regimento.

## TÍTULO IV

### Dos Demais Processos

#### Capítulo I

*Da equiparação, exclusivamente para fins acadêmicos no ITA, de servidores da carreira de Ciência e Tecnologia e de Instrutores para o Corpo Docente Principal*

Art. 32 - Poderão ser equiparados a Docentes do Corpo Docente Principal:

I. Servidores de cargo efetivo do PCC&T admitidos ao ITA, a quem tenham sido atribuídas funções complementares docentes, de acordo com a titulação, nos Níveis iniciais:

- a) da Classe A, se ingressante no Serviço Público e em Estágio Probatório;
- b) das Classes B e C, se servidor estável, de acordo com a titulação;
- c) da Classe D, se doutor com mínimo de onze (11) anos de experiência, com avaliação de desempenho, de acordo com o Capítulo IV do Título III;

d) da Classe E, se doutor com mínimo de dezenove (19) anos de experiência, com avaliação de desempenho e defesa de memorial, de acordo com o Capítulo V do Título III.

II. Militares designados como instrutores do ITA ou lotados no Instituto, em tempo integral, com funções docentes, de acordo com a titulação, nos Níveis iniciais:

a) das Classes A, B e C se, respectivamente, com Graduação Plena, Mestrado ou Doutorado;

b) da Classe D, se doutor com mínimo de onze (11) anos de experiência, com avaliação de desempenho, de acordo com o Capítulo IV do Título III;

c) da Classe E, se doutor com mínimo de dezenove (19) anos de experiência, com avaliação de desempenho e defesa de memorial, de acordo com o Capítulo V do Título III.

Art. 33 – A proposta de equiparação é de iniciativa da Divisão Acadêmica, à qual pertence o candidato, e será encaminhada à IA-RH, que a protocolará e enviará à IC/CCO.

§ 1º A equiparação durará enquanto o servidor mantiver vínculo empregatício com o ITA e, no caso de militar, estiver lotado no Instituto.

§ 2º A equiparação independe do cargo efetivo e classe do servidor no PCC&T e do posto do militar.

Art. 34 - O servidor ou militar equiparado poderá ser submetido aos processos regulares de progressão funcional ou promoção, exclusivamente para fins de equiparação, a novo Nível ou Classe, de acordo com as normas previstas para os docentes do PCCMF do ITA.

## Capítulo II

### *Da qualificação para o Corpo Docente Complementar de servidores, militares e outros profissionais que não satisfaçam os requisitos para o Corpo Docente Principal*

Art. 35 – No caso de Professor Visitante, contratado de acordo com a Lei N° 8.745/1993 ou bolsista, o docente mantém a denominação do cargo na Instituição com a qual mantém vínculo funcional-administrativo regular.

Parágrafo único. A CCO poderá se manifestar, a pedido da Divisão interessada, sobre a equivalência de cargos, em caso de denominações diferentes, para fins específicos (como para composição de bancas ou comissões).

Art. 36 – No caso de Professor Substituto deverá ser classificado na Classe e Nível especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à CCO opinar, de acordo com os requisitos estabelecidos nestas Normas, sobre a proposta da Divisão Acadêmica interessada.

Art. 37 – Nos demais casos, a proposta de qualificação para o Corpo Docente Complementar é de iniciativa da Divisão Acadêmica à qual ficará ou estará vinculado o profissional, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 3º.

§ 1º A qualificação será promovida pela CCO, com prazo de até dois (2) anos.

§ 2º A qualificação poderá ser renovada automaticamente, por prazo não superior a dois (2) anos, pela Divisão, mediante avaliação funcional e de desempenho, devendo o início da renovação e encerramento do prazo de qualificação ser comunicados à IA-RH pela Divisão.

Art. 38 – A proposta de qualificação do candidato deve ser instruída com:

- I. plano de trabalho sumário, com as atividades acadêmicas a serem exercidas;
- II. parecer do Chefe da Divisão envolvida, ouvido o seu Conselho, quanto à pertinência da titulação e da formação;
- III. Curriculum Vitae atualizado, assinado em todas as páginas;
- IV. comprovantes (originais ou cópias, em uma via) dos diplomas e certificados de nível superior e das titulações.

Parágrafo único. A IC/CCO poderá solicitar, no caso de dúvidas sobre a pertinência da titulação ou da qualificação para a classe pretendida, comprovantes das realizações do candidato ou, ainda, a designação de um membro relator, pertencente ou não ao ITA, para emitir parecer sobre os perfis qualitativo e quantitativo do candidato.

### Capítulo III

#### *Da Alteração do Regime de Trabalho*

Art. 39 – A proposta de alteração do regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais com dedicação exclusiva para quarenta (40) horas semanais em tempo integral ou para vinte (20) horas semanais, ou no sentido inverso em todos os casos, de professor do Corpo Docente de cargo efetivo do PCCMF, é de iniciativa do próprio professor e de sua Divisão Acadêmica e

será encaminhada ao Gabinete do ITA, que a enviará à IC/CCO após dar conhecimento ao Presidente da Congregação.

Art. 40 – A proposta de alteração do regime de trabalho do docente deve ser instruída com:

- I. parecer do Conselho da Divisão Acadêmica quanto à conveniência e necessidade da alteração;
- II. justificativa circunstanciada e plano de trabalho, elaborados pelo candidato e aprovados pela Divisão Acadêmica interessada, para o período em consideração;
- III. no caso de mudança para um regime de maior carga horária ou dedicação, memorial destacando aspectos relevantes do currículo descritivo do candidato, podendo incluir informações não constantes naquele, em uma (1) via assinada pelo interessado.

Parágrafo único. A IC/CCO poderá solicitar, no caso de dúvidas sobre a pertinência da solicitação, informações adicionais ao candidato ou à Divisão interessada ou, ainda, designar um membro relator para emitir parecer sobre a alteração.

Art. 41 – O parecer da IC/CCO, excepcionalmente em caráter recomendatório, assinado pelo seu Presidente, será encaminhado ao Reitor, para decisão administrativa.

#### Capítulo IV

##### *Da Indicação de Membros de Banca Examinadora de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado*

Art. 42 – Compete à Divisão Acadêmica interessada submeter e à IC/CCO opinar sobre os nomes dos membros das Bancas Examinadoras para Concursos Públicos e para o Processo Seletivo Simplificado, para a admissão, respectivamente, de professores de cargo efetivo do PCCMF-MS e de professores substitutos do ITA.

Art. 43 – Para compor a Banca Examinadora de Concurso para Classe de Professor Titular-Livre, será submetida à decisão do Reitor uma lista de até sete (7) nomes de professores doutores da Classe E, com a denominação de Professor Titular, ou com qualificação equivalente, sendo, no mínimo, cinco (5) docentes externos ao ITA e até dois (2) internos, da mesma área de conhecimento do Concurso e, excepcionalmente, na falta destes, de áreas afins.

§ 1º A banca examinadora será composta por, no mínimo, quatro (4) membros, sendo setenta e cinco por cento (75%) de profissionais externos ao ITA.

§ 2º A Divisão interessada deverá instruir a proposta com breve justificativa para cada indicação.

§ 3º O Presidente da banca deverá ser, preferencialmente, professor do Corpo Docente Principal do ITA.

Art. 44 – Para concurso ao ingresso na Classe A, do Magistério Superior, cabe à Divisão Acadêmica à qual será vinculado o docente propor uma lista de até sete (7) nomes, sendo no mínimo dois (2) externos, da mesma área de conhecimento do Concurso, e excepcionalmente na falta destes, de áreas afins, preferencialmente das Classes D ou E, ou equivalentes.

§ 1º A banca examinadora será composta por, no mínimo, três (3) membros, sendo pelo menos um (1) externo ao ITA.

§ 2º A Divisão interessada deverá instruir a proposta com um Curriculum Vitae simplificado para cada indicação podendo, apenas excepcionalmente e, neste caso, com justificativa, propor que os membros sejam todos internos ou todos externos.

§ 3º O Presidente da banca deverá ser, preferencialmente, professor do Corpo Docente Principal do ITA, pertencente à carreira do Magistério Superior.

Art. 45 – Para o processo seletivo simplificado para admissão de Professor Substituto na Classe em que ocorrerá a substituição do ocupante do cargo efetivo, cabe à Divisão Acadêmica interessada propor uma lista de até cinco (5) nomes do Corpo Docente Principal do ITA, da mesma área de conhecimento, excepcionalmente de áreas afins, de classe superior à da vaga, cabendo à CCO avaliar e propor a nomeação da banca de três (3) membros e um (1) suplente ao Reitor.

## TÍTULO V

### Da Avaliação de Desempenho

#### Capítulo I

##### *Da Avaliação de Desempenho Funcional do Docente*

Art. 46 – A avaliação de desempenho funcional consiste no processo de mensuração e acompanhamento do docente no exercício de seu cargo, considerando os seguintes fatores: produtividade, assiduidade, pontualidade, iniciativa, cooperação, disciplina, urbanidade, liderança, ética profissional, estabilidade emocional e relacionamento com os demais servidores civis e militares e discentes.

Art. 47 – [REDACTED]  
[REDACTED] com o seu resultado expresso por uma pontuação total obtida pela soma ponderada dos pontos parciais dos seguintes indicadores:

- I. qualidade e produtividade do trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,30;
- II. tempestividade do trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,20;
- III. dedicação e compromisso com o trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,20;
- IV. criatividade e iniciativa no trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,10;
- V. comunicação e relacionamento no trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,10;
- VI. conhecimento e autodesenvolvimento no trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,10.

§ 1º Na avaliação de desempenho funcional, o [REDACTED]  
[REDACTED] para a avaliação do candidato.

§ 2º [REDACTED]  
[REDACTED],  
com participação discente, conduzida pela Pró-Reitoria de Graduação ou pela Coordenação dos cursos de graduação em que o docente tiver participado.

§ 3º No caso de candidato em estágio probatório, os critérios de avaliação serão os estabelecidos no Capítulo IV do PCCMF, Art. 20 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único), e no presente Título deste Regimento.

§ 4º [REDACTED]  
[REDACTED] e, assim, estará qualificado para o encaminhamento à IC/CCO do seu processo de progressão ou promoção;

§ 5º Ao docente avaliado será dada ciência do resultado da sua avaliação e o documento relativo à avaliação de desempenho funcional será assinado pela chefia avaliadora e pelo avaliado;

§ 6º A Chefia da Divisão do docente que não obtiver a pontuação mínima determinará as necessidades de capacitação, visando ações que permitam o desenvolvimento e o aprimoramento das competências necessárias para o desempenho de suas funções.

## Capítulo II

### *Da Avaliação de Desempenho Acadêmico do Docente*

Art. 48 – O [REDACTED]  
[REDACTED], que permitam avaliar, entre outros, as atividades listadas no Art. 30 deste Regimento, por meio de planilha de pontos, onde:

- I. [REDACTED]: são os fatores que compõem o perfil docente:
  - a. [REDACTED];
  - b. [REDACTED];
  - c. [REDACTED] avaliação;
  - d. [REDACTED] administrativas; e
  - e. [REDACTED].
- II. **Categorias:** são subdivisões ou desdobramentos das dimensões, agrupando indicadores afins;
  - a. categorias consideradas na dimensão Formação e Reconhecimento Acadêmico:
    1. formação acadêmica;
    2. representação institucional;
    3. reconhecimento.
  - b. categorias consideradas na dimensão Ensino:
    1. ensino (aulas ministradas);
    2. publicações didáticas;
    3. orientação e supervisão; e
    4. participação em bancas.
  - c. categorias consideradas na dimensão Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:
    1. pesquisa;
    2. desenvolvimento tecnológico e inovação;
    3. publicações acadêmicas e científicas.
  - d. categorias consideradas na dimensão Gestão e Funções Administrativas;

1. cargos e funções; e
  2. colegiados.
- e. categorias consideradas na dimensão Extensão:
1. cursos, palestras, oficinas e eventos;
  2. assessoria e prestação de serviço;
  3. programas e projetos voltados à comunidade externa;
  4. participação em eventos midiáticos;
  5. publicações para divulgação científica.

III. **Indicadores:** são os itens considerados dentro de cada categoria, segundo planilha anexa, para avaliação, com pontuação de acordo com a qualidade relativa presumida.

Parágrafo único: Outros fatores relevantes poderão ser incluídos, desde que motivados e justificados.

Art. 49 – O [REDACTED] ser o disposto nas [REDACTED] para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] (Avaliação de Desempenho de Docentes), visando atingir a promoção à Classe E com [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Parágrafo único: o perfil do docente nas Classes iniciais, de A até D do Magistério Superior e de D-I a D-IV do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, refletirá, proporcionalmente ao tempo de experiência do docente, a capacidade de atingir a Classe de Professor Titular, gradualmente passando de uma atuação mais interna ao Departamento e aos Cursos em que atua no ensino, para uma atuação mais institucional.

Art. 50 – Para avaliação do desempenho acadêmico com o uso da planilha anexa mencionada no Art. 8º, além da pertinência ao campo do conhecimento, a atribuição de pontos às realizações deve levar em conta seu nível, natureza, extensão, atualização e a efetiva participação do docente avaliado no caso de realizações com múltiplos autores.

§ 1º A

consistente com o currículo descritivo apresentado.

Art. 51 – Para progressão funcional e promoção, serão considerados somente diplomas e certificados de cursos credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

Art. 52 – São requisitos de acréscimo de pontos, excluídos os decorrentes por anos de experiência, exigidos para progressão funcional:

- I. do nível 1 para o nível 2 da Classe A -
- II. do nível 1 para o nível 2 da Classe B -
- III. de um nível para o imediatamente superior da Classe C -
- IV. de um nível para o imediatamente superior da Classe D, com denominação de Professor Associado, no Magistério Superior, e à classe D-IV, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico -

Art. 53 – São requisitos de pontos para promoção de Classe, computados segundo os critérios estabelecidos neste Título:

- I. com denominação de Professor Titular, no Magistério Superior, e à classe de Titular, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com um mínimo de 30 pontos nas dimensões das alíneas (b), (c), e (e), e 10 pontos na dimensão da alínea (d) do Art. 48, inciso I;
- II. com denominação de Professor Associado, no Magistério Superior, e à classe D-IV, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídos em pelo menos três diferentes dimensões, dos quais, no mínimo, 25 pontos obtidos desde a progressão funcional ao nível 4 da classe C ou D-III;
- III. com denominação de Professor Adjunto, no Magistério Superior distribuídos em pelo menos duas diferentes dimensões, dos quais, no mínimo, 20 pontos obtidos desde a progressão funcional ao nível 2 da classe B;
- IV. com denominação de Professor Assistente no Magistério Superior distribuídos em pelo menos duas diferentes dimensões, dos quais, no mínimo, 15 pontos obtidos desde a progressão funcional ao nível 2 da classe A.

Art. 54 – São

consistência do texto do memorial; demonstração de conhecimento consolidado e abrangente na área do conhecimento do docente; impacto da atuação profissional passada; potencial da proposta de ação futura na instituição. São elementos a serem observados na avaliação do memorial, entre outros: liderança, reconhecimento acadêmico, atuação na formação de recursos humanos, pioneirismo e iniciativa nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, aspectos de internacionalização da atuação. Os elementos identificados como aqueles que caracterizam destaque da atuação do docente devem ser explicitados na Ata da análise do memorial.

## TÍTULO VI

### Das Disposições Gerais

Art. 55 – As decisões da IC/CCO serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, cinco sétimos (5/7) de seus membros efetivos, e registradas em parecer.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II, III e V do Artigo 1º, a IC/CCO dará conhecimento à Congregação, encaminhamento à IA-RH e ciência do seu parecer à Divisão Acadêmica interessada, que o encaminhará ao candidato nos casos dos incisos I, II e III.

Art. 56 – No prazo de trinta (30) dias, a contar da data de recebimento do parecer, tanto o candidato quanto a Divisão Acadêmica interessada poderão recorrer da decisão registrada no parecer da IC/CCO, dirigindo-se: à própria IC/CCO, uma vez, em primeira instância; à Congregação, uma vez, caso a decisão da IC/CCO no reexame a que se obriga não se mostre satisfatória para o recorrente.

Art. 57 – De cada processo examinado, quando aplicável, a IC/CCO conservará por 12 meses, em seu arquivo físico ou eletrônico, uma cópia do currículo Lattes datado e assinado pelo candidato, a avaliação de desempenho funcional elaborada pela Chefia Imediata do candidato, ouvido o Conselho Departamental ou Comissão especialmente designada para essa avaliação, o parecer do Conselho da Divisão Acadêmica, a avaliação do desempenho acadêmico do docente, realizada pelo relator do processo, e uma cópia do parecer final da IC/CCO.

Parágrafo único. Decorridos doze (12) meses após emissão do parecer final do processo examinado, os documentos citados no caput deste artigo serão encaminhados pela IC/CCO ao IA-RH para arquivo, em meio físico e eletrônico conforme a natureza do material.

Art. 58 – Os casos omissos serão analisados pela IC/CCO e submetidos à apreciação da Congregação.

## TÍTULO VII

### Disposição Transitória

Art. 59 – Após aprovação e publicação deste Regimento Interno, [REDACTED] na sua [REDACTED], o que ocorrer primeiro, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

ANEXOS DO REGIMENTO: Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Docente, Planilha de Pontos.

**Pareceres IC/CCO Setembro/Outubro de 2023**  
**RELATO 483ª Reunião da Congregação**

## **PROGRESSÕES (FUND) - 17**

Parecer IC/CCO No **314/2023** favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a).

ADRIANA IOP BELLINTANI, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível II da Classe C para o Nível III da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1317/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004731/2023-17.

Parecer IC/CCO No **315/2023** favorável parecer sobre qualificação do(a) Prof(a). AIRTON

NABARRETE, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Aeronáutica e Aeroespacial, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 2 da Classe D para o Nível 3 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1303/IEA, encaminhado à IA-RH no dia 31/08/2023, protocolo COMAER 67750.004707/2023-88.

Parecer IC/CCO No **316/2023** favorável sobre qualificação do(a) Prof(a).

ALEXANDER MATTIOLI PASQUAL, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Mecânica, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 1 da Classe D para o Nível 2 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1305/IEM, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004710/2023-00.

Parecer IC/CCO No **317/2023** favorável sobre qualificação do (a) Prof(a). ANDRÉ

DA FONTOURA PONCHET, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Eletrônica, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 1 da Classe C para o Nível 2 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1272/IEE, encaminhado à IA-RH no dia 24/08/2023, protocolo COMAER 67750.004565/2023-59.

Parecer IC/CCO No **318/2023** favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a). ANDRÉ JORGE CARVALHO CHAVES, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível I da Classe C para o Nível II da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1314/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004728/2023-01.

Parecer IC/CCO No **320/2023** favorável sobre qualificação do (a) Prof(a).

DANIEL CHAGAS DO NASCIMENTO, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Eletrônica, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 1 da Classe D para o Nível 2 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1168/IEE, encaminhado à IA-RH no dia 08/08/2023, protocolo COMAER 67750.004138/2023-71.

Parecer IC/CCO No **321/2023** favorável sobre qualificação do(a) Prof(a). DIMAS BETIOLI RIBEIRO, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Civil, paraprogessão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 3 da Classe DIII para o Nível 4 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1222/IEI, encaminhado à IA-RH no dia 16/08/2023, protocolo COMAER 67750.004393/2023-13.

Parecer IC/CCO No **322/2023** favorável sobre qualificação do(a) Prof(a). ELISAN DOS SANTOS MAGALHÃES, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Mecânica, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 1 da Classe C para o Nível 2 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1306/IEM, encaminhado à IA-RH no dia 15/08/2023, protocolo COMAER 67750.004711/2023-46.

Parecer IC/CCO No **323/2023** favorável sobre a qualificação do (a) Prof(a). FABIO LUIZ TEZINI CROCCO, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível III da Classe D3 para o Nível IV da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1316/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004730/2023-72.

Parecer IC/CCO No **324/2023** favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a). FRANCIOLE DA CUNHA MARINHO, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível II da Classe D para o Nível III da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1313/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004727/2023-59.

Parecer IC/CCO No **325/2023** favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a). LUIS GUSTAVO FERRONI PEREIRA, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível I da Classe C para o Nível II da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1311/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004725/2023-60.

Parecer IC/CCO No **326/2023** favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a). LUIZ FERNANDO DE ARAUJO FERRAO, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível II da Classe C para o Nível III da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1310/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004724/2023-15.

Parecer IC/CCO No **327/2023** favorável sobre qualificação do(a) Prof(a). MARCELO XAVIER GUTERRES, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Civil, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 1 da Classe D para o Nível 2 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1221/IEI, encaminhado à IA-RH no dia 16/08/2023, protocolo COMAER 67750.004392/2023-79.

Parecer IC/CCO No **329/2023** favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a). MAURÍCIO TIZZIANI PAZIANOTTO, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível II da Classe C para o Nível III da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1312/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004726/2023-12.

Parecer IC/CCO No **330/2023** favorável sobre qualificação do(a) Prof(a). PAULO IVO BRAGA DE QUEIROZ, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Civil, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 3 da Classe C para o Nível 4 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1318/IEI, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004744/2023-96.

Parecer IC/CCO No **331/2023** favorável sobre qualificação do(a) Prof(a). RENATO MACHADO, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Eletrônica, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível 3 da Classe D para o Nível 4 da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1253/IEE, encaminhado à IA-RH no dia 29/08/2023, protocolo COMAER 67750.004489/2023-81.

Parecer IC/CCO No **332/2023** favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a). RENE FRANCISCO BOSCHI GONCALVES, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para progressão funcional por interstício e avaliação de desempenho, do Nível III da Classe C para o Nível IV da mesma Classe. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1309/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004723/2023-71

## PROMOÇÕES (02)

Parecer IC/CCO No **328/2023** favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a) MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA PIMENTEL, do quadro permanente da Divisão de Engenharia Civil, para aceleração de promoção, do Nível 2 da Classe A para o Nível 1 da Classe C. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1223/IEI, encaminhado no dia 31/08/2023 , protocolo COMAER 67750.004401/2023-21.

Parecer IC/CCO No **319/2023** favorável sobre a qualificação do(a) Prof(a). CÉLIA MÔNICA GUIMARÃES, do quadro permanente da Divisão de Ciências Fundamentais, para promoção de classe por interstício e avaliação de desempenho, do Nível II da Classe B para o Nível I da Classe C. A proposta foi encaminhada através do Ofício 1315/IEF, encaminhado à IA-RH no dia 01/09/2023, protocolo COMAER 67750.004729/2023-48.

## REDISTRIBUIÇÕES (02)

Parecer IC/CCO No **313/2023** favorável sobre a solicitação de redistribuição do Profa. Profa DANIELLE DE ALMEIDA BRESSIANI, ocupante do cargo de Professor Classe C, dentro do Centro de Desenvolvimento Tecnológico da Universidade Federal de Pelotas, para a Divisão de Engenharia Civil. A solicitação foi encaminhada por Ofício 1178/IEI de 04 de agosto de 2023, protocolo COMAER no. 67750.004173/2023-90.

Parecer IC/CCO No **339/2023** favorável sobre a solicitação de redistribuição da Profa POLLIANA CÂNDIDA OLIVEIRA MARTINS, ocupante do cargo de Professor Classe C, da Carreira do Magistério Superior do Campus do Gama da Universidade de Brasília (UnB), para a Divisão de Engenharia Mecânica. A solicitação foi encaminhada por Ofício 1330/IEM de 05 de setembro de 2023, protocolo COMAER no. 67750.004802/2023-81. O mesmo Ofício foi retificado através do Ofício 1523/IEM de 11 de outubro de 2023, protocolo COMAER no. 67750.005489/2023-07. O primeiro Ofício informava equivocadamente que a Profa Polliana pertencia a Classe C (Nível 3) quando o correto é que a mesma pertence a Classe C, nível 1 (301).

## QUALIFICAÇÕES (06)

Parecer IC/CCO No **333/2023** favorável sobre parecer sobre qualificação da profissional VALÉRIA SERRANO FAILLACE OLIVEIRA LEITE, para atuação como colaboradora responsável pelas atividades da disciplina **AED-27–Aerodinâmica Supersônica (Catálogo 2023, a ser substituída por AED-28 – Aerodinâmica em Regime Supersônico, Catálogo 2024)**. A proposta foi encaminhada no dia 15 de agosto de 2023, através do ofício 1209/IEA, protocolo COMAER 67750.004332/2023-56

Parecer IC/CCO No **334/2023** favorável sobre a qualificação do profissional FELIPE STREITENBERGER IVO, para atuação como colaborador responsável pelas atividades das disciplinas **ELE-52 Circuitos Eletrônicos I e ELE-53 Circuitos Eletrônicos II** na Divisão de Engenharia Eletrônica. A proposta foi encaminhada no dia 18 de agosto de 2023, através do ofício 1234/IEE, protocolo COMAER 67750.004453/2023-06.

Parecer IC/CCO No **335/2023** favorável sobre a qualificação do profissional CRISTIANO CORDEIRO CRUZ, para atuação como colaborador responsável pelas atividades das disciplinas **HUM-61–Construção de Projetos de Tecnologia Engajada, HUM-62– Execução de Projetos de Tecnologia Engajada e HUM-70 (Tecnologia e Sociedade)** na Divisão de Ciências Fundamentais. A proposta foi encaminhada no dia 15 de agosto de 2023, através do ofício 1387/IEF, protocolo COMAER 67750.004928/2023-56.

Parecer IC/CCO No **336/2023** favorável sobre a qualificação do profissional Militar Cel QOEFOT ANTONIO CELIO PEREIRA DE MESQUITA, para atuação como colaborador responsável pelas atividades da disciplina **TE-274 Pesquisa Operacional Aplicada a Problemas de Suportabilidade** na Divisão de Engenharia Mecânica. A proposta foi encaminhada no dia 15 de agosto de 2023, através do ofício 1387/IEM, protocolo COMAER 67750.004928/2023-56.

Parecer IC/CCO No **337/2023** favorável sobre a qualificação do profissional Militar Cel QOEFOT FERNANDO TEIXEIRA MENDES ABRAHÃO, para atuação como colaborador responsável pelas atividades das disciplinas **TE-274: Pesquisa Operacional Aplicada a Problemas de Suportabilidade, MB-249: Logística do Desenvolvimento de Sistema Complexo, TE-275: Modelagem e Simulação de Sistemas** na Divisão de

Engenharia Mecânica. A proposta foi encaminhada no dia 15 de agosto de 2023, através do ofício 1089/IEM, protocolo COMAER 67750.003936/2023-85.

Parecer IC/CCO No **337/2023** favorável sobre a qualificação do profissional JOÃO JORGE SOUZA DOS SANTOS, para atuação como colaborador responsável pelas atividades das disciplinas **MTM-15 Engenharia de Materiais I, MTM-25 Engenharia de Materiais II, MTM-35 Engenharia de Materiais e MTM-34 Tecnologia de Soldagem** na Divisão de Engenharia Mecânica. A proposta foi encaminhada no dia 17 de julho de 2023, através do ofício 1083/IEM, protocolo COMAER 67750.003874/2023-10.

“O Departamento de Química solicitou a mim, enquanto representante da IEF, que trouxesse esse pronunciamento à Congregação do ITA.

A capacidade nominal do Laboratório de Ensino de Química do ITA é de 32 alunos. Essa informação consta no catálogo. Infelizmente, o laboratório de Ensino de Química carece de manutenção há vários anos, talvez décadas, e com isso a capacidade real do laboratório é inferior à sua capacidade nominal. Entretanto, mesmo considerando a capacidade nominal de 32 alunos, desde 2014 nós temos um problema: desde aquele ano, as turmas do FUND passaram a ter mais do que 30 alunos: já tivemos turmas com 40, ou até 45 alunos. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do ITA fala em turmas de no máximo 35 alunos, especialmente para aulas práticas, e estabelece que “os casos raros de turmas grandes usualmente envolvem acompanhamento de mais de um docente”. (PDI 2021-2030, pág. 87) É exatamente isso que o Departamento de Química faz: alocamos dois docentes para cada turma de laboratório, e os dois docentes lecionam durante todo o semestre, não se trata de dividir o semestre.

Dada a incapacidade atual do laboratório em comportar o tamanho das turmas de ingressantes, nós dividimos cada uma das quatro turmas do FUND ao meio. Em uma dada semana, metade da turma vai ao laboratório, enquanto outra metade tem atividades em sala de aula – atividades que não são de laboratório. Na semana seguinte, a metade da turma que foi à sala de aula na semana anterior vai ao laboratório. Assim sendo, desde 2014, sempre que o tamanho das turmas excede a capacidade nominal do laboratório, o que acaba ocorrendo é que os alunos têm acesso a cumprir apenas metade da carga horária de laboratório prevista no catálogo.

Então, esse é um primeiro ponto que precisa ser informado muito claramente: hoje, em 2023, no momento presente, e há vários anos, nós não estamos cumprindo o que está disposto em catálogo, por falta de infraestrutura institucional para atender o tamanho das turmas que o ITA vem recebendo.

Atividades práticas de laboratório são exigidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de Engenharia, e são previstas pelo PDI do ITA, que é coerente com as DCNs. Atividades práticas no laboratório são imprescindíveis para a formação dos nossos engenheiros, que chegam ao ITA muito bem preparados com uma bagagem de milhares de horas de sala de aula e resolução de exercícios e problemas no papel, no caderno, mas pouca ou nenhuma experiência, habilidade ou traquejo na bancada do laboratório. Esse fato é claramente percebido por qualquer professor que leciona disciplina experimental para ingressantes.

Além da importância intrínseca das atividades experimentais, é nos laboratórios que os alunos têm a oportunidade de desenvolver competências transversais, isso é, outras habilidades que, atreladas ao conhecimento técnico, complementam a formação do profissional em Engenharia como, por exemplo, a capacidade de trabalhar em grupo, de gerir e liderar, de lidar com pressão e conflitos, a oratória, comunicação interpessoal, a curiosidade, criatividade e inovação, dentre outras.

Isso posto, consideramos que é nossa responsabilidade informar que, diante de uma eventual expansão no número de ingressantes, se as turmas do FUND passarem a ter, digamos, 50 ou 60 alunos, esses alunos poderão cumprir não metade, como ocorre hoje, mas apenas um quarto da carga horária prevista no catálogo para atividades de laboratório.

Gostaríamos de salientar que é ótima a ideia de expandir o ensino universitário público brasileiro, desde que haja condições adequadas para tal. Esperamos que possamos fazê-lo com número adequado de docentes, assistentes administrativos, técnicos de laboratório e condições adequadas de infraestrutura predial e laboratorial que:

- i) Resguardem a segurança dos alunos e servidores, pois nós certamente não queremos ver a nossa instituição envolvida ou responsabilizada por acidentes relacionados à integridade física das pessoas – laboratório é um ambiente que demanda constante manejo e mitigação de risco;
- ii) Preserve a qualidade do ensino e a tradição de excelência do ITA, e
- iii) O FUND, do qual o laboratório de Química faz parte, é a “porta de entrada” dos alunos no ITA. Os alunos ingressantes chegam aqui repletos de um entusiasmo que é imensamente positivo. Esperamos poder contar com ambientes de trabalho e estudo que preservem esse entusiasmo que, junto ao excelente preparo dos alunos ingressantes, são um dos maiores ativos que essa instituição possui.

<i>Da qualificação para o Corpo Docente Complementar de servidores, militares e outros profissionais que não satisfaçam os requisitos para o Corpo Docente Principal.....</i>	16
Capítulo III.....	17
<i>Da Alteração do Regime de Trabalho.....</i>	17
Capítulo IV.....	18
<i>Da Indicação de Membros de Banca Examinadora de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado.....</i>	18
TÍTULO V.....	19
Da Avaliação de Desempenho.....	19
Capítulo I.....	19
<i>Da Avaliação de Desempenho Funcional do Docente.....</i>	19
Capítulo II.....	20
<i>Da Avaliação de Desempenho Acadêmico do Docente.....</i>	20
TÍTULO VI.....	23
Das Disposições Gerais.....	23
TÍTULO VII.....	24
Disposição Transitória.....	24

## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE COMPETÊNCIA DA CONGREGAÇÃO DO ITA**

### TÍTULO I

#### Do Objetivo e Organização

Art. 1º – Compete à Comissão de Competência, IC/CCO, apreciar assuntos concernentes à qualificação profissional docente, incluindo a pertinência da titulação, de candidatos a:

- I. progressão funcional;
- II. promoção de classe;

- III. aceleração da promoção;
- IV. alteração de regime de trabalho;
- V. qualificação, para atuar em docência no Instituto, de profissionais fora do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal do ITA (PCCMF, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012);
- VI. membros de bancas de concursos públicos para preenchimento de vagas no Corpo Docente do ITA, assim como membros das Comissões Especiais para promoção às Classes D (Professor Associado) e E (Professor Titular);
- VII. redistribuição, por solicitação do presidente da IC.

§ 1º Compete, também, à IC/CCO definir outras normas, disciplinadas e aprovadas pela Congregação, para o seu funcionamento.

§ 2º A IC/CCO poderá delegar competências, excetuando as dos incisos I, II e III deste artigo, a outros colegiados do ITA, após aprovação pela Congregação.

Art. 2º – A IC/CCO é constituída por:

- I. sete (7) membros efetivos, eleitos pela Congregação dentre seus membros, que sejam Professores Titulares ou Associados do ITA;
- II. um (1) membro relator para cada candidato a progressão funcional ou promoção de Classe, exceto às Classes D e E, designado pelo Presidente da IC/CCO, caso seja necessário, escolhido dentre especialistas na área de conhecimentos do candidato, necessariamente do Corpo Docente Principal do ITA, conforme conceituado no Art. 3º,
  - a) de Classe superior à do candidato, ou
  - b) de mesma Classe e Nível superior ao pretendido pelo candidato;
- III. dois (2) membros suplentes, que sejam Professores Titulares ou Associados, eleitos pela Congregação, dentre seus membros.

§ 1º A Comissão será dirigida por um de seus membros efetivos, eleito presidente pelos seus pares efetivos.

§ 2º O membro suplente substitui o membro efetivo em seus impedimentos eventuais.

## TÍTULO II

### Da Terminologia e Conceituação

V. **Professor Titular-Livre:** cargo isolado de provimento efetivo, de nível superior, admitido conforme dispõe o PCCME.

VI. **Professor Substituto:** especialista de nível superior, admitido conforme dispõe a Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

VII. **Professor Visitante:** especialista de nível superior, nacional ou estrangeiro, admitido, em tempo integral, conforme dispõe a Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

VIII. **Progressão Funcional:** passagem de um Nível para o Nível imediatamente superior, dentro de uma mesma Classe, após interstício mínimo de 24 meses.

IX. **Promoção:** passagem do último Nível de uma Classe para o primeiro Nível da classe imediatamente superior, após interstício mínimo de 24 meses.

X. **Aceleração da Promoção:** passagem de qualquer Nível da Classe A para o Nível 1 da Classe B pela apresentação de Titulação de Mestre; e de qualquer Nível das Classes A e B para o Nível 1 da Classe C, pela apresentação de Titulação de Doutor.

XI. **Currículo Lattes:** currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>

XII. **Memorial Descritivo:** texto redigido pelo professor documentando atividades realizadas e planos de atuação futura, relevantes à sua vida profissional, considerando as ações e seus impactos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional.

XIII. **Currículo Descritivo:** memorial descritivo simplificado ou condensado.

§ 1º A IC/CCO somente analisará a qualificação, para docente do Corpo Docente Complementar, de profissional em função de Plano de Trabalho específico, por prazo determinado, ficando a cargo da Divisão Acadêmica, à qual será vinculado o profissional, a análise do mérito quanto ao regime de trabalho e compromisso profissional.

§ 2º O docente do Corpo Principal ou Corpo Complementar do ITA poderá ser qualificado, também, para fins de atuação em Programa de Pós-Graduação, como docente permanente ou colaborador, após credenciamento pelo CPG.

- a. funcional, referente aos dois últimos anos letivos, elaborada, no que couber conforme ICA 37-96, pela Chefia Imediata do candidato, ouvido o Conselho Departamental ou Comissão especialmente designada para essa avaliação;
  - b. profissional-acadêmica, com parecer da Comissão Examinadora designada para tal avaliação;
- III. tiver cumprido efetivamente o interstício mínimo de vinte e quatro (24) meses.

Art. 6º – Atende os requisitos exigidos para promoção à Classe E (com denominação de Professor Titular), do Magistério Superior, e Classe Titular, do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o candidato que:

- I. possuir título de doutor;
- II. for aprovado na avaliação de desempenho:
  - a. funcional, referente aos dois últimos anos letivos, elaborada, no que couber conforme ICA 37-96, pela Chefia Imediata do candidato, ouvido o Conselho Departamental ou Comissão especialmente designada para essa avaliação;
  - b. profissional-acadêmico, com parecer, homologado pela IC/CCO, da Comissão Especial designada para tal, que indique:
    - 1. aprovação de: memorial descritivo com histórico de dedicação preferencialmente balanceada nas dimensões listadas no Art. 48º, inciso I, alíneas b-e, com excelência e especial distinção em três destas dimensões, ou defesa de tese acadêmica inédita;
    - 2. aprovação em avaliação dos perfis qualitativo e quantitativo de desempenho acadêmico.
- III. tiver cumprido efetivamente o interstício mínimo de vinte e quatro (24) meses.

## Capítulo II

*Da Progressão Funcional e da Promoção de Classe até a Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, no Magistério Superior, e até a Classe D-III, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico*

Parágrafo único. Uma vez expedido o edital conforme item II, nenhuma documentação adicional poderá ser apresentada pelo candidato ou Divisão envolvida, a menos de solicitação expressa da IC/CCO.

Art. 13 – O julgamento da proposta de qualificação será realizado considerando, além da documentação referida no Art. 8º:

- I. a planilha de pontos preenchida pelo relator;
- II. manifestação de qualquer membro do Corpo Docente do ITA, encaminhada conforme Item II do Art. 12;
- III. O resultado da entrevista eventual a que se refere o inciso III do Art. 11.

### Capítulo III

#### *Da Aceleração da Promoção*

Art. 14 – A proposta de qualificação de docente aprovado no estágio probatório para aceleração da promoção é de iniciativa do próprio docente ou de sua Divisão Acadêmica, e será encaminhada pela Divisão Acadêmica à IC/CCO.

Art. 15 – Os docentes do Magistério Superior aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem aos seguintes requisitos de titulação concorrerão a processo de aceleração da promoção:

- I. para o nível inicial da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela apresentação do título de mestre, em sua área de atuação no ITA;
- II. para o nível inicial da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela apresentação do título de doutor, em sua área de atuação no ITA.

Art. 16 – A proposta de qualificação do candidato deve ser instruída com:

- I. parecer do Conselho da Divisão Acadêmica quanto à pertinência da titulação;
- II. uma (1) cópia do currículo Lattes atualizado, assinado em todas as páginas;
- III. comprovante (cópia, em uma via) da titulação obtida, credenciada pelo Conselho Nacional de Educação e, se obtida no exterior, devidamente revalidada por instituição nacional competente;
- IV. outros documentos julgados oportunos e que facilitem o julgamento do candidato por parte da IC/CCO.

## Capítulo V

### *Da Promoção à Classe E (Professor Titular), do Magistério Superior, e à Classe Titular, do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico*

Art. 26 – A proposta de qualificação é iniciativa do Chefe de Divisão, ouvido o seu respectivo Conselho de Divisão, e deve ser encaminhada ao Conselho da Reitoria.

Art. 27 – O Conselho da Reitoria, ouvida a IC/CCO e, se necessário, conforme julgamento do Presidente da IC/CCO, ouvida também a Divisão Acadêmica envolvida, instituirá Comissão Especial, a qual emitirá parecer final circunstanciado sobre a qualificação do candidato para promoção a Professor Titular.

§ 1º A Comissão Especial será composta por, no mínimo quatro (4) membros, sendo pelo menos setenta e cinco por cento (75%) de profissionais externos ao ITA.

§ 2º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor doutor titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 3º O presidente da Comissão Especial deve ser, preferencialmente, interno ao ITA.

Art. 28 – A proposta de qualificação do candidato deve ser instruída com a documentação listada nos incisos I e II, observados os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 8º, sendo que o currículo descritivo, referido na alínea (c) do inciso I, deverá ser substituído por um memorial descritivo detalhado, contemplando a carreira acadêmica do candidato e considerando as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou tese acadêmica inédita.

Art. 29 – A avaliação de desempenho profissional-acadêmico do candidato pela Comissão Especial deverá ser realizada observando-se: (a) o relato constante do memorial descritivo ou tese acadêmica; (b) a defesa do memorial ou tese acadêmica pelo candidato; e (c) o desempenho quantitativo, por meio da análise da planilha de pontos preenchida pelo presidente da Comissão Especial.

Art. 30 – Os requisitos para promoção deverão satisfazer ao disposto na Portaria do MEC Nº982, de 3 de outubro de 2013, incluindo a defesa oral do memorial que deve, obrigatoriamente, descrever:

- I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o disposto no Art. 57 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes;
- III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;
- IV - Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;
- V - Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;
- VI - Participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;
- VII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;
- VIII - Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;
- IX - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;
- X - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;
- XI - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XII - Exercício de cargos na administração superior e/ou colegiados institucionais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação; e
- XIII – Aderência à missão do ITA definida na Lei N° 2.165, de 5 de janeiro de 1954, assim como ao seu Projeto Pedagógico e ao Projeto de Desenvolvimento Institucional do ITA.

Parágrafo único. No caso de defesa de tese acadêmica inédita, esta deverá ter as seguintes fases:

- I. Apresentação oral pública com duração mínima de cinquenta (50) minutos e máxima de sessenta (60) minutos;

II. Sessão de arguição de até três (3) horas pelos membros da Comissão Especial, após a qual esta será aberta ao público presente para comentários ou solicitação de esclarecimentos;

III. Reunião reservada da Comissão Especial para decisão e emissão de ata informando parecer circunstanciado pela aprovação ou reprovação da tese.

Art. 31 – O parecer final circunstanciado da Comissão Especial deverá ser encaminhado pelo seu presidente à IC/CCO para homologação, juntamente com toda a documentação do processo, incluindo:

- a) Ata de análise do memorial ou da defesa de tese acadêmica, contendo parecer circunstanciado pela aprovação ou reprovação;
- b) Ata de análise do currículo acadêmico, contendo parecer circunstanciado sobre o desempenho quantitativo, informando satisfação ou não dos índices de pontuação requeridos e critérios adicionais pertinentes, conforme informado no Título V desse regimento.

## TÍTULO IV

### Dos Demais Processos

#### Capítulo I

*Da equiparação, exclusivamente para fins acadêmicos no ITA, de servidores da carreira de Ciência e Tecnologia e de Instrutores para o Corpo Docente Principal*

Art. 32 - Poderão ser equiparados a Docentes do Corpo Docente Principal:

- I. Servidores de cargo efetivo do PCC&T admitidos ao ITA, a quem tenham sido atribuídas funções complementares docentes, de acordo com a titulação, nos Níveis iniciais:
  - a) da Classe A, se ingressante no Serviço Público e em Estágio Probatório;
  - b) das Classes B e C, se servidor estável, de acordo com a titulação;
  - c) da Classe D, se doutor com mínimo de onze (11) anos de experiência, com avaliação de desempenho, de acordo com o Capítulo IV do Título III;

Art. 46 – A avaliação de desempenho funcional consiste no processo de mensuração e acompanhamento do docente no exercício de seu cargo, considerando os seguintes fatores: produtividade, assiduidade, pontualidade, iniciativa, cooperação, disciplina, urbanidade, liderança, ética profissional, estabilidade emocional e relacionamento com os demais servidores civis e militares e discentes.

Art. 47 – A avaliação do desempenho funcional deve ser elaborada anualmente pela Chefia Imediata do candidato, com o seu resultado expresso por uma pontuação total obtida pela soma ponderada dos pontos parciais dos seguintes indicadores:

- I. qualidade e produtividade do trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,30;
- II. tempestividade do trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,20;
- III. dedicação e compromisso com o trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,20;
- IV. criatividade e iniciativa no trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,10;
- V. comunicação e relacionamento no trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,10;
- VI. conhecimento e autodesenvolvimento no trabalho: 0 a 100 pontos, com peso 0,10.

§ 1º Na avaliação de desempenho funcional, o Chefe Imediato ouvirá o Conselho do Departamento ou uma Comissão especialmente constituída para a avaliação do candidato.

§ 2º Na pontuação do indicador “comunicação e relacionamento no trabalho”, será levada em consideração, também, a avaliação discente dos últimos dois semestres, com participação discente, conduzida pela Pró-Reitoria de Graduação ou pela Coordenação dos cursos de graduação em que o docente tiver participado.

§ 3º No caso de candidato em estágio probatório, os critérios de avaliação serão os estabelecidos no Capítulo IV do PCCMF, Art. 20 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único), e no presente Título deste Regimento.

§ 4º Será considerado aprovado na avaliação funcional o candidato que obtiver no mínimo um total de sessenta (60) pontos e, assim, estará qualificado para o encaminhamento à IC/CCO do seu processo de progressão ou promoção;

§ 5º Ao docente avaliado será dada ciência do resultado da sua avaliação e o documento relativo à avaliação de desempenho funcional será assinado pela chefia avaliadora e pelo avaliado;

§ 6º A Chefia da Divisão do docente que não obtiver a pontuação mínima determinará as necessidades de capacitação, visando ações que permitam o desenvolvimento e o aprimoramento das competências necessárias para o desempenho de suas funções.

## Capítulo II

### *Da Avaliação de Desempenho Acadêmico do Docente*

Art. 48 – O desempenho acadêmico será avaliado segundo parâmetros organizados em dimensões, categorias e indicadores, que permitam avaliar, entre outros, as atividades listadas no Art. 30 deste Regimento, por meio de planilha de pontos, onde:

- I. **Dimensões:** são os fatores que compõem o perfil docente:
  - a. Formação e Reconhecimento Acadêmico;
  - b. Ensino;
  - c. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
  - d. Gestão e Funções Administrativas; e
  - e. Extensão.
- II. **Categorias:** são subdivisões ou desdobramentos das dimensões, agrupando indicadores afins;
  - a. categorias consideradas na dimensão Formação e Reconhecimento Acadêmico:
    1. formação acadêmica;
    2. representação institucional;
    3. reconhecimento.
  - b. categorias consideradas na dimensão Ensino:
    1. ensino (aulas ministradas);
    2. publicações didáticas;
    3. orientação e supervisão; e
    4. participação em bancas.
  - c. categorias consideradas na dimensão Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:
    1. pesquisa;
    2. desenvolvimento tecnológico e inovação;
    3. publicações acadêmicas e científicas.
  - d. categorias consideradas na dimensão Gestão e Funções Administrativas;

1. cargos e funções; e
  2. colegiados.
- e. categorias consideradas na dimensão Extensão:
1. cursos, palestras, oficinas e eventos;
  2. assessoria e prestação de serviço;
  3. programas e projetos voltados à comunidade externa;
  4. participação em eventos midiáticos;
  5. publicações para divulgação científica.

III. **Indicadores:** são os itens considerados dentro de cada categoria, segundo planilha anexa, para avaliação, com pontuação de acordo com a qualidade relativa presumida.

Parágrafo único: Outros fatores relevantes poderão ser incluídos, desde que motivados e justificados.

Art. 49 – O referencial para o desenvolvimento da carreira de docente do ITA deve ser o disposto nas diretrizes para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior estabelecidas na Portaria MEC N° 982, de 3 de outubro de 2013, na Portaria N° 506/GC3, de 20 de abril de 2015, alterada pela Portaria N° 647/GC3, de 7 de junho de 2016, e ICA 37-96 (Avaliação de Desempenho de Docentes), visando atingir a promoção à Classe E com histórico de dedicação preferencialmente balanceada nas dimensões listadas no Art. 48º, inciso I, alíneas b-e, com excelência e especial distinção em três destas dimensões.

Parágrafo único: o perfil do docente nas Classes iniciais, de A até D do Magistério Superior e de D-I a D-IV do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, refletirá, proporcionalmente ao tempo de experiência do docente, a capacidade de atingir a Classe de Professor Titular, gradualmente passando de uma atuação mais interna ao Departamento e aos Cursos em que atua no ensino, para uma atuação mais institucional.

Art. 50 – Para avaliação do desempenho acadêmico com o uso da planilha anexa mencionada no Art. 8º, além da pertinência ao campo do conhecimento, a atribuição de pontos às realizações deve levar em conta seu nível, natureza, extensão, atualização e a efetiva participação do docente avaliado no caso de realizações com múltiplos autores.

§ 1º A planilha de pontos será entregue pelo docente à IC/CCO com proposta sugestiva de atribuição de pontos, consistente com o currículo descritivo apresentado.

Art. 51 – Para progressão funcional e promoção, serão considerados somente diplomas e certificados de cursos credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

Art. 52 – São requisitos de acréscimo de pontos, excluídos os decorrentes por anos de experiência, exigidos para progressão funcional:

- I. do nível 1 para o nível 2 da Classe A - mínimo 6,0 pontos;
- II. do nível 1 para o nível 2 da Classe B - mínimo 8,0 pontos;
- III. de um nível para o imediatamente superior da Classe C - mínimo 15,0 pontos;
- IV. de um nível para o imediatamente superior da Classe D, com denominação de Professor Associado, no Magistério Superior, e à classe D-IV, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - mínimo 25,0 pontos.

Art. 53 – São requisitos de pontos para promoção de Classe, computados segundo os critérios estabelecidos neste Título:

- I. trezentos (300) no mínimo, para acesso à classe E, com denominação de Professor Titular, no Magistério Superior, e à classe de Titular, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com um mínimo de 30 pontos nas dimensões das alíneas (b), (c), e (e), e 10 pontos na dimensão da alínea (d) do Art. 48, inciso I;
- II. cento e sessenta (160) pontos, no mínimo, para a progressão à classe D, com denominação de Professor Associado, no Magistério Superior, e à classe D-IV, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídos em pelo menos três diferentes dimensões, dos quais, no mínimo, 25 pontos obtidos desde a progressão funcional ao nível 4 da classe C ou D-III;
- III. oitenta (80) pontos, no mínimo, para a progressão à classe C, com denominação de Professor Adjunto, no Magistério Superior distribuídos em pelo menos duas diferentes dimensões, dos quais, no mínimo, 20 pontos obtidos desde a progressão funcional ao nível 2 da classe B;
- IV. vinte e cinco (25) pontos, no mínimo, para a progressão à classe B, com denominação de Professor Assistente no Magistério Superior distribuídos em pelo menos duas diferentes dimensões, dos quais, no mínimo, 15 pontos obtidos desde a progressão funcional ao nível 2 da classe A.

Art. 54 – São requisitos qualitativos para a avaliação do memorial de candidatos à Classe E: consistência do texto do memorial; demonstração de conhecimento consolidado e abrangente na área do conhecimento do docente; impacto da atuação profissional passada; potencial da proposta de ação futura na instituição. São elementos a serem observados na avaliação do memorial, entre outros: liderança, reconhecimento acadêmico, atuação na formação de recursos humanos, pioneirismo e iniciativa nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, aspectos de internacionalização da atuação. Os elementos identificados como aqueles que caracterizam destaque da atuação do docente devem ser explicitados na Ata da análise do memorial.

## TÍTULO VI

### Das Disposições Gerais

Art. 55 – As decisões da IC/CCO serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, cinco sétimos (5/7) de seus membros efetivos, e registradas em parecer.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II, III e V do Artigo 1º, a IC/CCO dará conhecimento à Congregação, encaminhamento à IA-RH e ciência do seu parecer à Divisão Acadêmica interessada, que o encaminhará ao candidato nos casos dos incisos I, II e III.

Art. 56 – No prazo de trinta (30) dias, a contar da data de recebimento do parecer, tanto o candidato quanto a Divisão Acadêmica interessada poderão recorrer da decisão registrada no parecer da IC/CCO, dirigindo-se: à própria IC/CCO, uma vez, em primeira instância; à Congregação, uma vez, caso a decisão da IC/CCO no reexame a que se obriga não se mostre satisfatória para o recorrente.

Art. 57 – De cada processo examinado, quando aplicável, a IC/CCO conservará por 12 meses, em seu arquivo físico ou eletrônico, uma cópia do currículo Lattes datado e assinado pelo candidato, a avaliação de desempenho funcional elaborada pela Chefia Imediata do candidato, ouvido o Conselho Departamental ou Comissão especialmente designada para essa avaliação, o parecer do Conselho da Divisão Acadêmica, a avaliação do desempenho acadêmico do docente, realizada pelo relator do processo, e uma cópia do parecer final da IC/CCO.

Parágrafo único. Decorridos doze (12) meses após emissão do parecer final do processo examinado, os documentos citados no caput deste artigo serão encaminhados pela IC/CCO ao IA-RH para arquivo, em meio físico e eletrônico conforme a natureza do material.

Art. 58 – Os casos omissos serão analisados pela IC/CCO e submetidos à apreciação da Congregação.

## TÍTULO VII

### Disposição Transitória

Art. 59 – Após aprovação e publicação deste Regimento Interno, cada docente poderá optar, na sua próxima solicitação de progressão ou promoção, o que ocorrer primeiro, pelo uso da planilha de pontos antiga, ou seja, aquela do Regimento Interno da IC/CCO aprovado pela IC em 14 de novembro de 2013. Nas solicitações de progressão ou de promoção seguintes aplicar-se-á a nova planilha de pontos.

ANEXOS DO REGIMENTO: Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Docente, Planilha de Pontos.